



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: pj@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.048.706 de 06/07/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **137 (cento e trinta e sete) páginas**, foi apresentado em 06/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 9.051.547, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.048.706** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CESSÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOSE MARIO MOREIRA SCIAMMARELLA:41627033882(Padrão: PADES(ADRB)); KARINA MACHADO DE CASTRO:42552087353(Padrão: PADES(ADRB)); FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880(Padrão: PADES(ADRB)); ADALBERTO MOTA MACHADO:26347962349(Padrão: PADES(ADRB)); ROSANA GARCIA REGO MILITAO:25971034391(Padrão: PADES(ADRB)); PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO:23564890378(Padrão: PADES(ADRB)); UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840(Padrão: PADES(ADRB)); MARCELO BATISTA DE CASTRO:40826406300(Padrão: PADES(ADRB)); SANDRA MARIA DIAS MACHADO:41050371372(Padrão: PADES(ADRB)); ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL:41737156334(Padrão: PADES(ADRB)); CLOVIS NAPOLEAO CABRAL VIANA:00021083304(Padrão: PADES(ADRB)); FELIPE FELIX DA SILVA:42509498851(Padrão: PADES(ADRB)); DocuSign, Inc.+E=techops@docusign.com.(Padrão: PDF);

São Paulo, 06 de julho de 2020

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

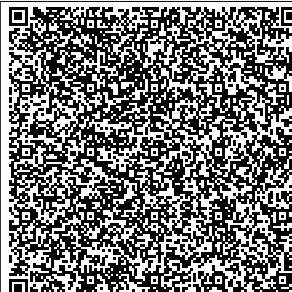
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181179774109523



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TIEF000021991CD20W

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes infra identificados ("Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 408.264.063-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Karina Machado Castro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 90002011960 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 425.520.873-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Marcelo");

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8912002012043 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, casado sob o regime da separação total de bens com **Ana Janaína de Alcantara Macedo Gradvohl**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9500.2013.351 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 807.306.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Rui Barbosa, 255 apto 1600 TJ, CEP 60115-220 ("Roger");

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20077871000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Rosana Garcia Rêgo Militão**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9000.2204.075 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 259.720.343-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. Jose Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, CEP 61760-000 ("Pedro");

ADALBERTO MOTA MACHADO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 92002240418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 263.479.623-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sandra Maria Dias Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 93002108283 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 410.503.713-72, ambos residentes e domiciliados

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, nº 175, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Adalberto", e, em conjunto com Marcelo, Roger e Pedro, os "Fiadores").

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

E, ainda, como interveniente anuente:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº04.454.113/0001-18, com sede na Rod Senador Almir Pinto - CE 065, nº 104, Letra A, Cágado, cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.913-005, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Interveniente Anuente").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a)** a Cedente é desenvolvedora de loteamentos urbanos destinados à venda para pessoas físicas e jurídicas. A tais pessoas interessa adquirir lotes dotados de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, eletricidade, com vias de acesso e outras características inerentes à sua utilização, para neles construírem residências ou comércios, conforme o caso. O empreendimento foi lançado, e a venda de lotes iniciada, de modo que a Cedente já possui uma carteira de recebíveis de vendas feitas a prazo;
- b)** considerando que a Cedente contraíra obrigações de entrega das obras de infraestrutura nos moldes aprovados perante as respectivas municipalidades, em certo prazo, e conforme outras condições indicadas nos contratos celebrados com os compradores, é de seu interesse utilizar a carteira de recebíveis atual e futura para viabilizar operação de captação de recursos que serão destinados, principalmente, à conclusão das obras, bem como a outros fins conforme indicados neste instrumento;
- c)** do outro lado, a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017 ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM ("Oferta Restrita"), viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destinar a projetos como os loteamentos;
- d)** a Securitizadora tem a intenção de adquirir recebíveis oriundos da venda de lotes do Empreendimento Imobiliário para lastrear uma emissão de CRI;
- e)** para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, consequentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores de CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito da Cedente, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;

f) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos recebíveis oriundos da venda de lotes do Empreendimento Imobiliário para lastrear uma emissão de CRI; e a relação entre a Cedente como desenvolvedora de projetos imobiliários, originadora e administradora de seus recebíveis, e a Securitizadora como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma securitização de créditos imobiliários, aplicando-se à presente transação o disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

g) o Empreendimento Imobiliário tem as seguintes características:

" <u>Loteamento</u> "	Loteamento urbano denominado "Recanto das Flores – Novum Maracanaú", desenvolvido pela Cedente nos moldes da Lei nº 6.766/79, composto por 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) lotes residenciais e comerciais.
" <u>Imóvel</u> "	Imóvel localizado na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 20.060, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará
" <u>Lotes</u> "	todos os 872 (oitocentos e setenta e dois) lotes, sendo 871 (oitocentos e setenta e um) residenciais e 1 (um) comercial, integrantes do Loteamento;
" <u>Contratos Imobiliários</u> "	cada Lote é comercializado por meio da celebração de um "Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Garantia Real em Alienação Fiduciária",
" <u>Devedores</u> "	são os compradores dos Lotes;
" <u>Participação da Cedente</u> "	100% (cem por cento) das receitas de vendas do Loteamento, após descontados os valores gastos com corretagem e comissão de vendas;.
" <u>Créditos Imobiliários</u> "	Créditos decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados, cujo Devedor está obrigado, relativamente aos Contratos Imobiliários, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros valores devidos pelos Devedor em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
" <u>Créditos Cedidos Fiduciariamente</u> "	são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações de Lotes que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

"Loteamento"	Loteamento urbano denominado "Recanto das Flores – Novum Maracanaú", desenvolvido pela Cedente nos moldes da Lei nº 6.766/79, composto por 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) lotes residenciais e comerciais.
	de Contratos Imobiliários; vigentes;
"Créditos Imobiliários Totais"	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto;

h) os Créditos Imobiliários adquiridos da Cedente darão lastro às 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão de CRI da Securitizadora ("Emissão"). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (os "Documentos da Operação"), nesta data:

- (i) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" (a "Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual a Cedente emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI"), custodiadas por uma instituição financeira, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;
- (ii) o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão");
- (iii) o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*" (a "Alienação Fiduciária de Quotas"), para que as quotas emitidas pela Cedente sirvam de garantia ao pagamento das parcelas de juros e amortização, dos CRI;
- (iv) o "*Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos*" ("Contrato de Servicing"), para contratar um Servicer que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais;
- (v) o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante dos titulares dos CRI; e
- (vi) o "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), para contratar uma instituição para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores.

RESOLVEM as Partes celebram o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

III – CLÁUSULAS

2.11. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pela Cedente contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA

3.1. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passam, a partir desta data, passam a pertencer à Securitizadora, que ficará investida no direito de cobrar e receber dos Devedores prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente, observados os termos desta Cláusula.

3.2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverá ser realizado exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.

3.2.1. Sendo assim, a Cedente se obriga a emitir os boletos com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 13 (treze) meses contados da presente data. Sendo assim, e considerando que a Cedente já emitiu aos Devedores atuais alguns boletos para cobrança dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga a substituir tais boletos para pagamento na Conta Centralizadora a partir do mês de competência de julho de 2020, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até 31 de agosto de 2021.

3.2.2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, os boletos deverão ter a inserção da seguinte mensagem: *"As parcelas devidas pelo lote adquirido foram cedidas à Forte Securitizadora S.A."*. Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer.

3.2.3. Alternativamente, a Cedente poderá escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários Totais.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, obriga-se a Cedente a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e a Cedente. Semanalmente a Cedente apurará os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pela Cedente será feita em até 1 (um) dia útil contado da validação do Servicer ("Prazo de Repasse"), e sempre dentro da mesma semana de apuração.

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados à Cedente será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência obriga a Cedente a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários Totais, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários Totais estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a)** não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros, exceto pelas comissões de intermediação e tributos devidos, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento / recolhimento;
- b)** constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- c)** permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
- d)** destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento das parcelas de juros e amortização dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- e)** estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
- f)** não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais continuará sob responsabilidade

- a) se compromete a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;
- b) fornecerá à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição dos Lotes, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) posição do Devedor com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários Totais, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e
- c) se obriga a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) a Cedente descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade, devendo, nesse caso, a Securitizadora, obter 3 (três) orçamentos de prestadores de serviços diferentes, de igual capacidade técnica.

- 3.7.** Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:
- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive a própria Cedente;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários Totais e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e
- d) receber diretamente do Devedor os Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA

4.1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e os pagamentos residuais devidos à Cedente.

4.2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso ("Data de Apuração"), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração ("Mês de Competência") e (ii) as Obrigações Garantidas (conforme definido na Cláusula 5.2. a seguir) dos CRI do mesmo mês da Data de Apuração ("Mês de Apuração"). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o "Relatório de Antecipações" enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de "antecipação de Créditos Imobiliários Totais". Outras informações devidas pela Cedente e pelo Servicer relacionados aos Créditos Imobiliários Totais encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento ("Antecipação"), ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso, porém dentro do mesmo mês de vencimento, não serão considerados inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. Desse modo, considerando como exemplo uma parcela com vencimento em 15/04:

- (a) Pagamento em 30/03: Antecipação;
- (b) Pagamento em 02/04: pagamento regular;
- (c) Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
- (d) Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.3. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem ("Ordem de Pagamentos"), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:

- a) Despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- d) Amortização Programada dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- e) Remuneração dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- f) Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- g) Recomposição do Fundo de Reserva;
- h) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações; e

instrumento. Cedente e Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício da Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times PMT$$

Onde:
CIT_m = *Créditos Imobiliários Totais recebidos no Mês de Competência, sem Antecipações*
RG_m = *Razão de Garantia do Fluxo Mensal*
PMT = *Parcela dos CRI do Mês de Apuração*

4.7. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_l) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:
VP = *Valor Presente à taxa de emissão dos CRI, no Mês de Competência*
CIT_{Tl} = *Créditos Imobiliários Totais elegíveis do Mês de Competência*
RG_{SD} = *Razão de Garantia do Saldo Devedor*
SD_{CRI} = *Saldo devedor dos CRI integralizados até o último dia do Mês de Competência, menos o valor do Fundo de Reserva*

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos

recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Imobiliários Totais. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração e/ou Data de Verificação das Razões de Garantia para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

4.10. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, conseqüentemente, uma Hipótese de Recompra Compulsória, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

5.1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos que beneficiará a Cedente, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.

5.2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), a Cedente concordara em constituir as seguintes garantias ("Garantias"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas;
- c) Fiança;
- d) Fundo de Reserva; e
- e) Fundo de Obras.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Cedente e os Fiadores se escusarem ao

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias (dando preferência à utilização dos valores do Fundo de Reserva), sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.3. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, a Cedente neste ato outorga a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei nº 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e demais disposições legais aplicáveis, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, sendo objeto da Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.3. A Cedente obriga-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes celebrarão "*Termo de Cessão Fiduciária*", nos moldes constantes do Anexo III ("Termo de Cessão Fiduciária"), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral),

Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.6.1. A Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão Cedente e Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.6.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.6.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar a Cedente e os Fiadores ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

5.7. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 16.753.915,00 (dezesseis milhões setecentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

5.7.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição,

dd) ações ou processos (judiciais ou administrativos) envolvendo os imóveis e/ou o Empreendimento Imobiliário que afetem a venda dos Lotes;

ee) caso a Cedente desenvolva quaisquer atividades que não estejam relacionadas com o Empreendimento Imobiliário específico da Operação, conforme descritos no item “g)” das “Considerações Preliminares”;

ff) utilização dos recursos captados em desconformidade com a destinação dos recursos previstas neste instrumento;

gg) não cumprimento tempestivo das obrigações previstas no item 2.1.3 deste Contrato de Cessão; e

hh) caso a Cedente, suas controladas, Controladoras, sócios, administradores, funcionários, empregados, ou qualquer pessoa a eles ligadas, sejam implicadas em inquéritos civis ou criminais, ou sejam condenadas por crime (principalmente os constantes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), ou de qualquer maneira sejam implicadas em situações que possam vir a denegrir o nome, marca ou imagem da Securitizadora, suas sociedades correlatas, sócios e administradores.

6.4.1. Para os fins do disposto no item 6.4 acima, será considerado controle de uma sociedade sobre outra o poder que tal sociedade tenha, por meio de seus direitos de sócio, que lhe confira, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da outra sociedade, na forma do artigo 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.5. Na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra Total dos Créditos Imobiliários.

6.5.1. Quando notificados sobre a exigência de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente e os Fiadores obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.2. O valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época (“Valor da Recompra Total”). O Valor de Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado.

6.5.3. O não cumprimento da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento),

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

6.6. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, e inclusive em caso de descumprimentos deste instrumento que não configurem tais hipóteses, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente ou pelos Fiadores e como forma de penalidade alternativa à Recompra Total dos Créditos Imobiliários, reter pagamentos devidos à Cedente nos termos deste instrumento até o cumprimento da obrigação inadimplida. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente ou dos Fiadores, a não ser que ocorra uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento das Obrigações Garantidas.

6.6.1. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos à Cedente no caso de estas estarem inadimplentes quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA

7.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedor("Multa Indenizatória").

7.1.1. A Cedente deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. As Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Securitizadora estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou tem o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente está obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a operação; e (iii) a Cedente se mantiver na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária dos Lotes. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Securitizadora caso seja necessário dispendar quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores.

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como única credora dos Créditos Imobiliários Totais.

10.2. No caso da ocorrência de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários anteriores ao fim da operação, o Créditos Imobiliários que venham a ser relacionados a referido evento serão automaticamente retrocedidos pela Securitizadora para a Cedente, sendo rescindida de pleno direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade dos referidos Créditos Imobiliários desde tal momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

(a) se para a Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 41
Bairro Vila Olímpia
São Paulo, São Paulo, CEP: 04.551-010
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br / rodrigo@fortesec.com.br

(b) se para a Cedente:

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
Av. Dom Luis, nº 880, sala 708
Fortaleza – CE - CEP 60160-230
At.: Sr. Pedro Saulo Linhares Teixeira Militão
Telefone: (85) 3266-1100 / (85) 99198-2823
E-mail: saulo.militao@gmail.com.br

(c) se para os Fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO e ADALBERTO MOTA MACHADO (sempre em conjunto)
Av. Dom Luis, nº 880, sala 708
Fortaleza – CE - CEP 60160-230
Telefone: (85) 3266-1100 / (85) 99198-2823
E-mail: saulo.militao@gmail.com.br; marcelo@cmmeng.com.br;
roger@premiumrecebiveis.com.br; e adalberto@motamachado.com.br.

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

11.3. Os Fiadores e a Cedente constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

- a) Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V (“Despesas Recorrentes”);
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- f) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e Securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar a Cedente previamente;
- g) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- h) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

- i)** a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- j)** a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
- k)** despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais.

12.2. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.

12.3. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se a Cedente e os Fiadores por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

14.4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverá providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, desde que em comum acordo com a Cedente desde que reconhecido em sua área de prática, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

14.5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

14.6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

14.7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

14.8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

14.9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

14.11. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

14.12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que divulgadas pelas mesmas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras do Empreendimento Imobiliário e as relacionadas ao patrimônio da Cedente e dos Fiadores) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM

15.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade

e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

15.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei 9.307").

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 21	ADELINO JOSE DE LIMA	29476640359	80.650,19	01/06/2029
2	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 16	ANA KAROLINE ARRUDA FREITAS	60457227362	16.624,96	01/05/2021
3	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 29	ANTONIA MARLI DUARTE	37044702368	79.485,57	01/05/2029
4	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 15	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	74011286320	23.676,12	01/06/2021
5	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 16	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	74011286320	23.676,12	01/06/2021
6	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 02	ANTONIO ROGERIO RIBEIRO SENA	74720686320	104.874,60	01/04/2030
7	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 07	BRUNO IVAR DO SUL PERRONI	33261074809	26.849,17	01/02/2023
8	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 37	CARLOS HENRIQUE FREIRE DE ARAUJO	37016369315	42.925,00	01/06/2023
9	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 02	CLAUDIO SALES DAVID	45602077391	38.107,13	01/05/2022
10	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 40	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
11	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 41	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
12	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 42	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
13	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 44	DANIELE DA SILVA ARRUDA BRASIL	95047476391	35.500,00	01/09/2021
14	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 04	DARIO DE ANDRADE NETO	79208932320	46.412,43	01/06/2024
15	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 10	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.616,35	01/04/2025
16	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 11	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.615,76	01/04/2025
17	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 12	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.615,76	01/04/2025
18	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 01	ERLAN SOUSA DA COSTA	78663768320	52.173,00	01/10/2021
19	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 05	EZEQUIAS CARVALHO DE SOUSA	02602297330	76.404,64	01/06/2029
20	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 20	FELIPE SILVA MATOS	04687534350	17.050,00	01/10/2020
21	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 07	FRANCISCA KARINE LIMA DELFINO	86201360387	75.682,04	01/07/2029
22	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 20	FRANCISCO BRAGA PEGADO NETO	63122812304	23.676,12	01/06/2021
23	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 09	FRANCISCO ELIARDO DE SOUSA ARAUJO	84798190306	21.253,76	01/02/2022
24	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 13	FRANCISCO JOSE MARTINS DE SOUSA	03093340390	50.102,59	01/04/2024
25	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 20	GIVANILDO PEREIRA	02079027476	69.487,93	01/06/2030
26	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 01	JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS	20407726349	41.914,20	01/05/2021
27	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 02	JOSÉ RICARDO SANTOS BRAZ	02686676329	62.636,92	01/06/2026
28	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 03	JOSE ROBERTSON ARAUJO NOGUEIRA	24551139300	98.364,24	01/02/2030
29	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 45	JOSE WALDECY DA SILVA	11703989368	87.066,60	01/01/2022
30	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 22	KATRYNE DIOGENES ALVES	00031508367	61.691,29	01/06/2024

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

- 66

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 22
- 67

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 23
- 68

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 24
- 69

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 25
- 70

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 26
- 71

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 27
- 72

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 28
- 73

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 29
- 74

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 30
- 75

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 31
- 76

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 32
- 77

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 33
- 78

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 34
- 79

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 35
- 80

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 36
- 81

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 37
- 82

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 38
- 83

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 39
- 84

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 40
- 85

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 41
- 86

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 42
- 87

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 43
- 88

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 44
- 89

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 45
- 90

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 46
- 91

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 47
- 92

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 06 LOTE 48
- 93

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 07 LOTE 04
- 94

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 07 LOTE 10
- 95

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 07 LOTE 14
- 96

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 07 LOTE 20
- 97

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 07 LOTE 21
- 98

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 06
- 99

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 16
- 100

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 26
- 101

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 40
- 102

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 41
- 103

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 42
- 104

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 43
- 105

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 08 LOTE 48
- 106

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 01
- 107

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 02
- 108

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 03
- 109

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 04
- 110

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 05
- 111

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 06
- 112

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 07
- 113

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 08
- 114

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 09
- 115

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 10
- 116

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 11
- 117

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 12
- 118

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 13
- 119

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 14
- 120

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 15
- 121

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 16
- 122

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 17
- 123

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 18
- 124

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 19
- 125

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 20
- 126

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 21
- 127

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 22
- 128

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 23
- 129

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 24
- 130

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 25
- 131

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 26
- 132

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 27
- 133

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 28
- 134

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 29
- 135

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 30
- 136

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 31
- 137

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 09 LOTE 32

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

- 426

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 17
- 427

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 18
- 428

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 19
- 429

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 20
- 430

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 21
- 431

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 22
- 432

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 23
- 433

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 24
- 434

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 25
- 435

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 26
- 436

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 27
- 437

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 28
- 438

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 29
- 439

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 30
- 440

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 31
- 441

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 32
- 442

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 33
- 443

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 19 LOTE 34
- 444

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 01
- 445

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 02
- 446

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 03
- 447

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 04
- 448

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 05
- 449

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 06
- 450

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 07
- 451

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 08
- 452

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 09
- 453

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 10
- 454

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 11
- 455

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 12
- 456

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 13
- 457

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 14
- 458

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 15
- 459

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 16
- 460

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 17
- 461

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 18
- 462

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 19
- 463

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 20
- 464

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 21
- 465

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 22
- 466

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 23
- 467

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 24
- 468

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 25
- 469

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 26
- 470

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 27
- 471

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 20 LOTE 28
- 472

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 01
- 473

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 02
- 474

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 03
- 475

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 04
- 476

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 05
- 477

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 06
- 478

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 07
- 479

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 08
- 480

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 09
- 481

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 10
- 482

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 11
- 483

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 12
- 484

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 13
- 485

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 14
- 486

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 15
- 487

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 16
- 488

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 17
- 489

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 18
- 490

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 19
- 491

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 20
- 492

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 21
- 493

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 22
- 494

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 23
- 495

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 24
- 496

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 25
- 497

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 21 LOTE 26

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

498	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 27	534	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 32
499	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 18	535	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 33
500	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 48	536	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 34
501	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 49	537	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 35
502	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 50	538	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 36
503	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 01	539	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 37
504	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 02	540	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 38
505	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 03	541	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 39
506	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 04	542	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 40
507	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 05	543	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 41
508	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 06	544	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 42
509	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 07	545	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 43
510	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 08	546	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 44
511	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 09	547	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 45
512	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 10	548	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 46
513	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 11	549	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 47
514	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 12	550	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 48
515	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 13	551	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 07
516	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 14	552	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 08
517	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 15	553	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 09
518	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 16	554	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 10
519	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 17	555	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 01
520	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 18	556	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 02
521	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 19	557	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 03
522	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 20	558	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 04
523	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 21	559	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 05
524	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 22	560	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 06
525	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 23	561	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 07
526	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 24	562	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 08
527	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 25	563	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 09
528	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 26	564	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 10
529	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 27	565	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 11
530	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 28	566	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 12
531	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 29	567	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 13
532	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 30	568	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 14
533	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 23 LOTE 31	569	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 15

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

570	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 16	606	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 01
571	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 17	607	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 02
572	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 18	608	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 03
573	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 19	609	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 04
574	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 20	610	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 05
575	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 21	611	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 06
576	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 22	612	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 07
577	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 23	613	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 08
578	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 24	614	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 09
579	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 25	615	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 10
580	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 26	616	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 11
581	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 27	617	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 12
582	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 28	618	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 13
583	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 29	619	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 14
584	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 30	620	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 15
585	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 31	621	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 16
586	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 32	622	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 17
587	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 33	623	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 18
588	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 34	624	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 19
589	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 35	625	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 20
590	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 36	626	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 21
591	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 37	627	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 22
592	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 38	628	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 23
593	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 39	629	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 24
594	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 40	630	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 25
595	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 41	631	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 26
596	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 42	632	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 27
597	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 43	633	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 28
598	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 44	634	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 29
599	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 45	635	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 30
600	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 46	636	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 31
601	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 47	637	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 32
602	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 25 LOTE 48	638	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 33
603	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 06	639	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 34
604	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 17	640	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 35
605	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 48	641	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 28 LOTE 36

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

714	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 05	750	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 41
715	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 06	751	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 42
716	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 07	752	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 43
717	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 08	753	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 44
718	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 09	754	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 45
719	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 10	755	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 46
720	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 11	756	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 47
721	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 12	757	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 48
722	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 13	758	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 01
723	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 14	759	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 02
724	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 15	760	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 03
725	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 16	761	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 04
726	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 17	762	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 05
727	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 18	763	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 06
728	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 19	764	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 36 LOTE 07
729	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 20	765	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 29
730	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 21	766	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 30
731	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 22	767	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 31
732	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 23	768	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 46
733	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 24	769	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 47
734	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 25	770	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 48
735	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 26	771	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 49
736	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 27	772	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 50
737	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 28	773	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 51
738	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 29	774	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 52
739	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 30	775	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 01
740	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 31	776	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 02
741	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 32	777	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 03
742	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 33	778	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 04
743	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 34	779	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 05
744	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 35	780	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 06
745	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 36	781	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 07
746	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 37	782	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 08
747	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 38	783	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 09
748	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 39	784	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 10
749	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 34 LOTE 40	785	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 11

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

786	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 12	822	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 48
787	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 13	823	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 09
788	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 14	824	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 10
789	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 15	825	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 21
790	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 16	826	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 23
791	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 17	827	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 01
792	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 18	828	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 02
793	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 19	829	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 03
794	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 20	830	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 04
795	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 21	831	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 05
796	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 22	832	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 06
797	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 23	833	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 07
798	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 24	834	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 08
799	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 25	835	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 09
800	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 26	836	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 10
801	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 27	837	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 11
802	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 28	838	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 12
803	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 29	839	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 13
804	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 30	840	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 14
805	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 31	841	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 15
806	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 32	842	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 16
807	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 33	843	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 17
808	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 34	844	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 18
809	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 35	845	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 19
810	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 36	846	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 20
811	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 37	847	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 21
812	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 38	848	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 22
813	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 39	849	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 23
814	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 40	850	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 24
815	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 41	851	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 25
816	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 42	852	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 26
817	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 43	853	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 27
818	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 44	854	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 28
819	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 45	855	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 29
820	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 46	856	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 30
821	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 38 LOTE 47	857	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 40 LOTE 31

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA
(Cessão Fiduciária)

Número [•] Ano [•]:

- na qualidade de cedente,

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 408.264.063-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Karina Machado Castro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 90002011960 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 425.520.873-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Marcelo");

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8912002012043 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, casado sob o regime da separação total de bens com **Ana Janaína de Alcantara Macedo Gradvohl**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9500.2013.351 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 807.306.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Rui Barbosa, 255 apto 1600 TJ, CEP 60115-220 ("Roger");

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20077871000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Rosana Garcia Rêgo Militão**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9000.2204.075 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 259.720.343-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. Jose Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, CEP 61760-000 ("Pedro");

ADALBERTO MOTA MACHADO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 92002240418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 263.479.623-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sandra Maria Dias Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

nº 93002108283 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 410.503.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, nº 175, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Adalberto", e, em conjunto com Marcelo, Roger e Pedro, os "Fiadores").

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

E, ainda, como interveniente anuente:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.113/0001-18, com sede na Rod Senador Almir Pinto - CE 065, nº 104, Letra A, Cágado, cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.913-005, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Interveniente Anuente").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Em 30 de junho de 2020 foi celebrado entre as Partes o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão").
- b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente cedeu fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Imobiliários que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e
- c) a Cedente formalizou a venda de Lotes do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de "*Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Garantia Real em Alienação Fiduciária*", conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e desejam ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e
- d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•]/201[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9

Imobiliários celebrados a partir de [dia] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. A Cedente declara que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se comprometem a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[local], [data]

[tendo em vista tratar-se de modelo, este documento não tem campos de assinatura, os quais serão inseridos quando de sua confecção]

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



1º Relatório de vistoria e medição de obra

- RECANTO DAS FLORES –



MARACANAÚ (CE)



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....3

1.1 VISTORIA4

1.2 EMPRESAS EXECUTORAS4

2 MEDIÇÃO DA OBRA.....5

2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA5

2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS6

2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO7

2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA8

2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA9

2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA – CURVA FINANCEIRA X MEDIÇÕES HARCA10

3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO 11

4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS: 11

5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 12

6 CONCLUSÃO 19

7 TERMO DE ENCERRAMENTO.....20

8 ANEXOS21

8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÕES POR SERVIÇO:22

8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA28

8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL33

8.4 AVTO ÁGUA34

8.5 AVTO ESGOTO.....38

8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA.....42

8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO44

8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO46

8.9 ART PROJETO48

8.10 ART EXECUÇÃO49

8.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....51

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente a **1ª medição**, tendo como objetivo verificar o desenvolvimento físico-financeiro da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de infraestrutura do empreendimento denominado **“RECANTO DAS FLORES – NOVUM MARACANAÚ”**, de tipologia loteamento aberto, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento no valor total estimado de R\$ 20.763.660,15 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos). O empreendimento está localizado na Avenida Padre Holanda do Vale, Bairro Cágado, município de Maracanaú, Ceará, com área total urbanizável de 571.147,80m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

NOME DO EMPREENDIMENTO	RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	AV PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, 1300
NUMERO DE ETAPAS	ÚNICA
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	150
PÚBLICO PADRÃO	MÉDIO BAIXO
Nº DE LOTES	1667
DATA DE LANÇAMENTO	23 DE BRIL DE 2019
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS	AGOSTO DE 2021
VGv (R\$)	45.000.000,00
VALOR MÉDIO DO LOTE (R\$)	47.000,00
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0%
ÁREA TOTAL URBANIZAVEL (M2)	571.147,80
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	354.704,98
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	62,10%
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA GLOBAL (R\$)	20.763.660,15
VALOR ORÇADO / ÁREA LOTEADA (R\$)	58,54
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES (R\$)	12.455,70
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO (M2)	128.435,03
RELAÇÃO - ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO / ÁREA TOTAL DE LOTES (%)	36,21%

1. **PROPRIETÁRIA:** NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/ CNPJ: 31.697.938/0001-36
2. **DADOS RESUMIDOS DA INFRAESTRUTURA REALIZADA:**

EMPREENDIMENTO	VGv (R\$)	VALOR DA OBRA DE INFRAESTRUTURA (R\$)	VALOR EXECUTADO DA INFRAESTRUTURA (R\$)	SALDO A REALIZAR DA INFRAESTRUTURA (R\$)
RECANTO DAS FLORES	R\$ 45.000.000,00	R\$ 20.763.660,15	R\$ 4.009.744,75	R\$ 16.753.915,40

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA

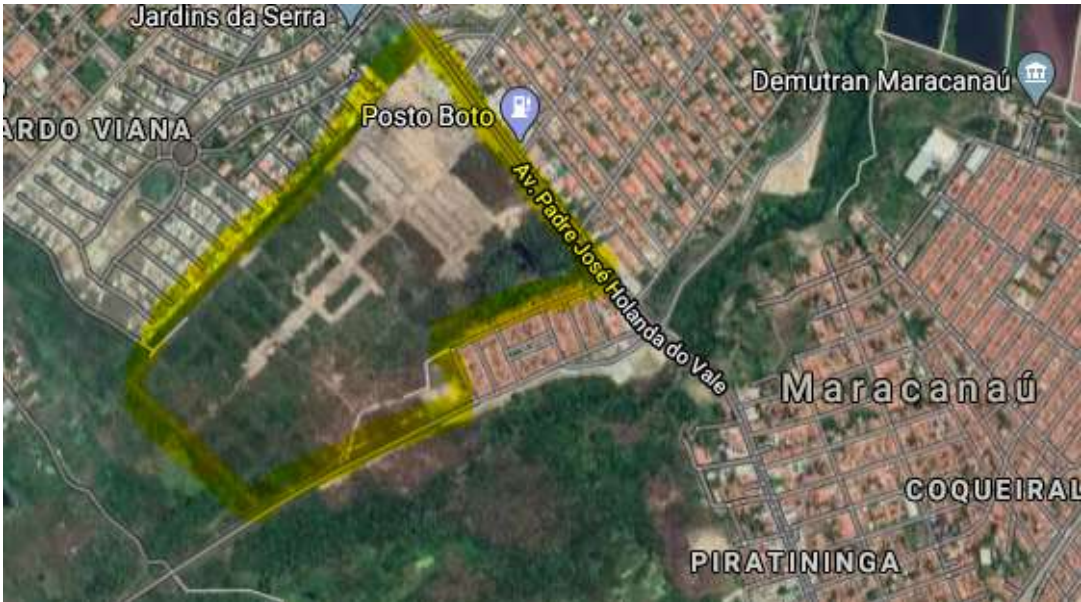


Imagem 01: Loteamento Recanto das flores, localização onde está sendo implantado o loteamento.



Imagem 02: Projeto urbanístico do Recanto das Flores.

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO

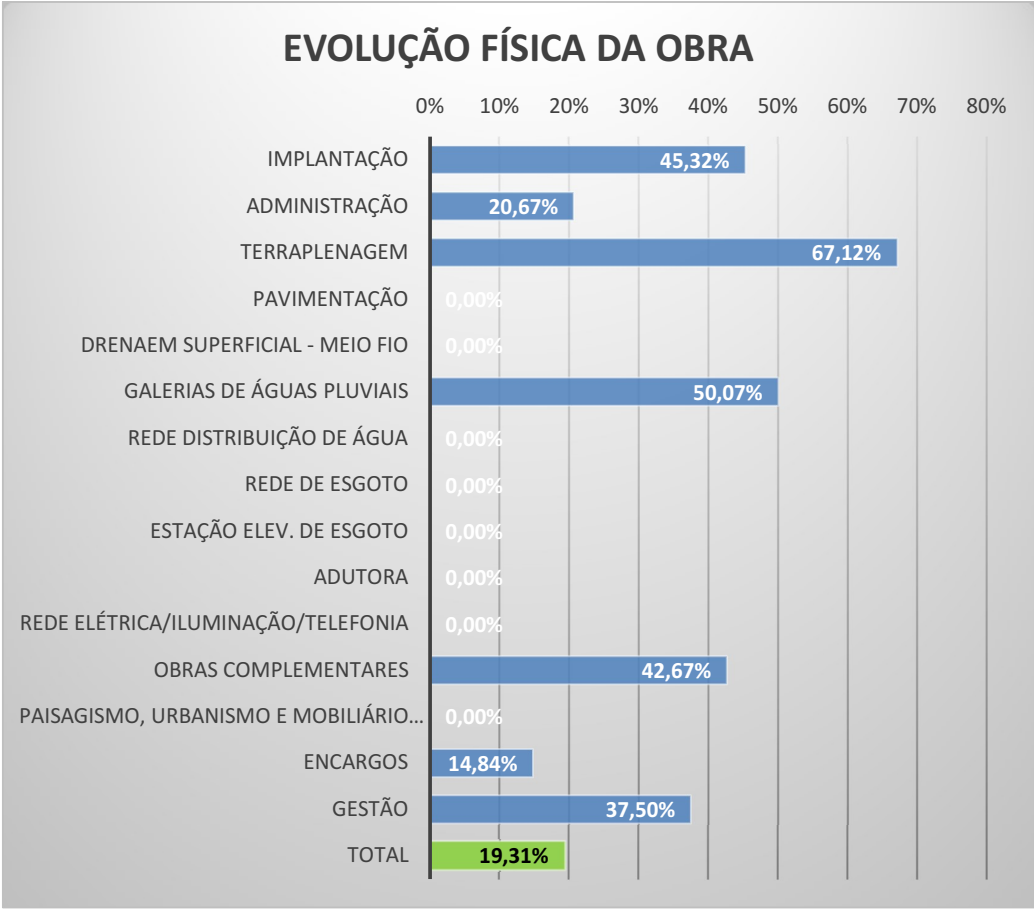
1ª MEDIÇÃO - LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - MARACANAÚ - CE						
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO					
	Canteiro de Obras/Manutenção/Equipamentos e Ferrame	172.300,00	0,83%	48,44%	0,40%	83.461,92
	Topografia	261.000,00	1,26%	52,50%	0,66%	137.025,00
	Serv. Contabilidade/Acompanhamento da Obra	130.833,00	0,63%	26,89%	0,17%	35.178,00
2	ADMINISTRAÇÃO					-
	Administração da Obra	548.352,00	2,64%	23,93%	0,63%	131.232,00
	EPI/Alimentação/Transporte	421.488,00	2,03%	16,42%	0,33%	69.210,42
3	TERRAPLENAGEM					-
	Limpeza do terreno	365.638,00	1,76%	100,00%	1,76%	365.638,00
	Serviço de Escavação - Ruas	283.901,63	1,37%	83,89%	1,15%	238.179,26
	Serviço de Escavação - Quadras	329.433,36	1,59%	97,33%	1,54%	320.640,21
	Serviço de Escavação de 3ª Categoria	546.000,00	2,63%	48,38%	1,27%	264.154,80
	Serviço de Aterro - Ruas	269.620,66	1,30%	92,07%	1,20%	248.228,87
	Serviço de Aterro - Quadras	168.230,67	0,81%	70,84%	0,57%	119.176,48
	Material de Empréstimo para Aterro	955.603,47	4,60%	42,15%	1,94%	402.815,15
4	PAVIMENTAÇÃO					-
	Piso Intertravado - Vias	4.995.109,71	24,06%	0,00%	0,00%	-
	Pedra Tosca	197.760,22	0,95%	0,00%	0,00%	-
	Piso Intertravado - Calçadas e Ciclovias	289.836,28	1,40%	0,00%	0,00%	-
	Drenagem superficial: meio fio - vias e calçadas	877.256,71	4,22%	0,00%	0,00%	-
	Controle Tecnológico do Solo	96.000,00	0,46%	0,00%	0,00%	-
5	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	-				-
	Rede de galerias / PVs / BLs/Travessia	1.395.977,72	6,72%	50,07%	3,37%	699.029,37
6	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-				-
	Rede distribuição de água	449.684,80	2,17%	0,00%	0,00%	-
	Macromedição / UTR	90.000,00	0,43%	0,00%	0,00%	-
	Travessia e caixas	127.678,93	0,61%	0,00%	0,00%	-
	Caixas de descarga	7.591,80	0,04%	0,00%	0,00%	-
7	REDE DE ESGOTO	-				-
	Rede coletora de esgoto	389.007,33	1,87%	0,00%	0,00%	-
	Estação Elevatória de Esgoto	618.352,93	2,98%	0,00%	0,00%	-
	Adutora	630.000,00	3,03%	0,00%	0,00%	-
8	REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA					-
	Rede elétrica /Iluminação / Alimentação (Contrapartida Coelce)	1.563.646,71	7,53%	0,00%	0,00%	-
9	OBRAS COMPLEMENTARES					-
	Associação dos Moradores - Construção	130.000,00	0,63%	0,00%	0,00%	-
	Equipamentos Associação de Moradores	80.000,00	0,39%	0,00%	0,00%	-
	Implantação Associação dos Moradores	20.000,00	0,10%	0,00%	0,00%	-
	Equipamentos de Segurança	200.000,00	0,96%	0,00%	0,00%	-
	Carnaúbas	320.000,00	1,54%	100,00%	1,54%	320.000,00
10	PAISAGISMO, URBANISMO E MOBILIÁRIO URBANO					-
	Praça Central	676.372,16	3,26%	0,00%	0,00%	-
	Parque dos Esportes	634.443,41	3,06%	0,00%	0,00%	-
	Bosque	359.965,40	1,73%	0,00%	0,00%	-
	Praças Laterais	31.407,10	0,15%		0,00%	-
11	ENCARGOS					-
	Encargos	986.057,48	4,75%	14,84%	0,70%	146.358,76
12	GESTÃO					-
	Gestão loteadora	1.145.110,68	5,51%	37,50%	2,07%	429.416,51
TOTAIS		R\$ 20.763.660,15			19,31%	R\$ 4.009.744,75

VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 20.763.660,15
EXECUTADO ACUMULADO DA OBRA	R\$ 4.009.744,75
PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA	19,31%
SALDO RESTANTE DA OBRA	R\$ 16.753.915,40

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA



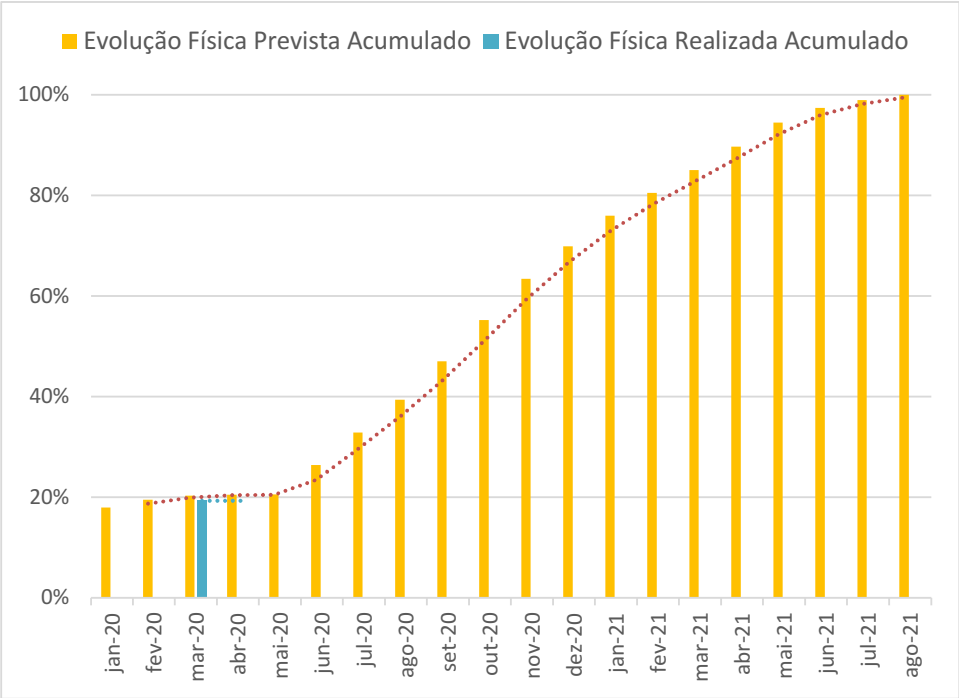
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA

Mês	Evolução Física Prevista		Nº Vistoria	Evolução Física Realizada	
	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
jan-20		17,97%			
fev-20	1,54%	19,50%			
mar-20	0,82%	20,32%			
abr-20	0,17%	20,49%			
mai-20	0,05%	20,54%	1ª		19,31%
jun-20	5,82%	26,36%			
jul-20	6,50%	32,86%			
ago-20	6,48%	39,34%			
set-20	7,67%	47,01%			
out-20	8,20%	55,21%			
nov-20	8,20%	63,41%			
dez-20	6,47%	69,87%			
jan-21	6,07%	75,95%			
fev-21	4,54%	80,48%			
mar-21	4,53%	85,02%			
abr-21	4,66%	89,67%			
mai-21	4,82%	94,49%			
jun-21	2,93%	97,42%			
jul-21	1,55%	98,97%			
ago-21	1,03%	100,00%			





3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

- IMPLANTAÇÃO DA OBRA:

Os serviços relacionados ao item “administração da obra” apresentaram percentual físico executado de 45,32%.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Os serviços relacionados ao item “administração da obra” apresentaram percentual físico executado de 20,67%. Este item será medido de acordo com a cronologia do cronograma físico financeiro.

- TERRAPLANAGEM:

Os serviços relacionados ao item “terraplanagem”, apresentaram percentual físico executado de 67,12%.

- PAVIMENTAÇÃO:

Os serviços relacionados ao item “pavimentação”, que será via piso intertravado, não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- DRENAGEM SUPERFICIAL (meio fio):

Os serviços relacionados ao item “drenagem superficial” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Os serviços relacionados ao item “galéria de águas pluviais” apresentaram percentual físico executado de 50,07%.

- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os serviços relacionados ao item “rede de distribuição de água” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- REDE DE ESGOTO:

Os serviços relacionados ao item “rede de esgoto” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA:

Os serviços relacionados ao item “rede elétrica/iluminação/telefonía” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:

Foram apresentados alguns ensaios de Verificação do Grau de Compactação das vias. Os ensaios apresentados apresentam graus satisfatórios.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 02: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 03: AVENIDA DAS JARDINEIRAS



FOTO 04: AVENIDA DAS JARDINEIRAS



FOTO 05: AVENIDA DAS ROSEIRAS



FOTO 06: AVENIDA DAS ROSEIRAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



FOTO 07: AVENIDA DOS BUQUÊS



FOTO 08: AVENIDA DOS RAMALHETES



FOTO 09: RUA DAS ALFAZEMAS



FOTO 10: RUA DAS AZALÉIAS



FOTO 11: RUA DAS AZALÉIAS



FOTO 12: RUA DAS CALÊNDULAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



FOTO 13: RUA DAS CALÊNDULAS



FOTO 14: RUA DAS CAMÉLIAS



FOTO 15: RUA DAS CAMÉLIAS



FOTO 16: RUA DAS LARANJEIRAS



FOTO 17: RUA DAS LARANJEIRAS



FOTO 18: RUA DAS LAVANDAS

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



FOTO 25: RUA DAS PETUNIAS



FOTO 26: RUA DAS PETUNIAS



FOTO 27: RUA DAS ROSAS



FOTO 28: RUA DAS ROSAS



FOTO 29: RUA DAS TULIPAS



FOTO 30: RUA DAS TULIPAS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



FOTO 31: RUA DAS VIOLETAS



FOTO 32: RUA DOS CANTEIROS



FOTO 33: RUA DOS CANTEIROS



FOTO 34: RUA DOS CANTEIROS



FOTO 35: RUA DOS GIRASSOIS



FOTO 36: RUA DOS GIRASSOIS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



FOTO 37: RUA DOS HIBISCOS



FOTO 38: RUA DOS LÍRIOS



FOTO 39: ASSENTAMENTO DE TUBO DE DRENAGEM – FOTO DE FEVEREIRO



FOTO 40: POÇO DE VISITA DA REDE DE DRENAGEM – FOTO DE FEVEREIRO



FOTO 41: TERRAPLANAGEM – FOTO DE FEVEREIRO



FOTO 42: TRAVESSIA DA REDE DE DRENAGEM – FOTO DE FEVEREIRO

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



6 CONCLUSÃO

No que se refere à ENGENHARIA, o loteamento apresentou **alto** índice de aproveitamento de gleba (ÁREA LOTEADA/ÁREA TOTAL DA GLEBA) e **boa** relação de malha viária (ÁREA DE MALHA VIÁRIA/ÁREA LOTEADA).

O empreendimento de **tipologia loteamento aberto**, será entregue com redes de água, esgoto, drenagem, eletricidade, iluminação e pavimentação.

O valor considerado para custear as obras de infraestrutura é justo se comparado com orçamentos de empreendimentos de mesmo padrão e tipologia.

Conforme apontado em cronograma físico-financeiro, considera-se o prazo de agosto/2021 razoável para conclusão das obras.

As obras executadas até o momento, aparentemente, apresentam bom padrão de qualidade, portanto são consideradas aceitáveis.

O Alvará de aprovação municipal, denominado “Alvará de loteamento”, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Cont. Urbano de Maracanaú-CE foi apresentado e anexado no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

As “Declarações de viabilidade técnica de Água e Esgoto”, emitidas pela concessionária CAGECE, foram apresentadas e anexadas no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

O “Atestado de viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica” emitido pela concessionária COELCE, encontra-se vencido desde o dia 20/02/2020. O empreendedor informou que já foi protocolado novo pedido de viabilidade. Ressaltamos que os CUSTOS DE OBRAS DE SUPORTE NECESSÁRIAS, exigidas como contrapartida pela concessionária, constam estimados na planilha orçamentária de obras apresentada. O Sr. Saulo Militão, assumiu estar negociando com a Coelce para retirada destas contrapartidas nesta renovação do Atestado. A AVTO vencida foi anexada no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

A Licença de Instalação municipal, emitida pela SMU foi apresentada, e anexada no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

A Licença prévia para o projeto do sistema de esgotamento sanitário que atenderá o loteamento Recanto das flores, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE foi apresentada, e anexada no item “8 ANEXOS” deste relatório.

Os projetos apresentam boa qualidade técnica e bom desempenho, portanto são considerados viáveis. As ART’s (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução foram apresentadas e anexadas no item “8 ANEXOS” deste relatório.

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a **1ª medição de obra** do empreendimento **“RECANTO DAS FLORES – NOVUM MARACANAÚ”** localizado em Maracanaú- CE, totalizando **51 (cinquenta e uma)** páginas referentes aos serviços executados até o dia 02/06/2020, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA

HUGO DE CASTRO PALHARES
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO

CUSTÓDIO MORAES SANTOS
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO

BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8 ANEXOS

- 8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÕES POR SERVIÇO: Vide anexo.
- 8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA: Vide anexo.
- 8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL: Vide anexo.
- 8.4 AVTO DE ÁGUA: Vide anexo.
- 8.5 AVTO DE ESGOTO: Vide anexo.
- 8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA: Vide anexo.
- 8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO: Vide anexo.
- 8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Vide anexo.
- 8.9 ART PROJETO: Vide anexo.
- 8.10 ART EXECUÇÃO: Vide anexo.
- 8.11 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Vide anexo.

Página

000107/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



QUADRO DE CUBAÇÃO - RUAS - RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ					
DESCRIÇÃO	PROJETO		MEDIÇÃO 02 - 2019 10 15		
	Corte (f=1.00)	Aterro (f=1.00)	%	Corte	Aterro
AV DAS FLORES	14.248,02	23,24	75%	10.686,02	17,43
AV DAS FLORES II	3.203,29	4.723,64	90%	2.882,96	4.251,28
AV DAS ROSEIRAS	6.312,54	4.321,85	100%	6.312,54	4.321,85
AV DOS BUQUES	-	3.358,34	100%	-	3.358,34
AV DOS RAMALHETES	-	4.265,58	100%	-	4.265,58
AV DAS JARDINEIRAS	5.442,46	8.656,29	85%	4.626,09	7.357,85
RUA DAS ALFAZEMAS	4.402,27	1.928,68	90%	3.962,04	1.735,81
RUA DAS AZALEIAS	3.844,57	327,32	90%	3.460,11	294,59
RUA DAS CALENDULAS	0,02	8.558,74	100%	0,02	8.558,74
RUA DAS CAMALIAS	-	1.275,47	80%	-	1.020,37
RUA DAS LARANJEIRAS	224,79	2.126,18	100%	224,79	2.126,18
RUA DAS LAVANDAS	-	1.982,92	50%	-	991,46
RUA DAS MAGNÓLIAS	3.321,01	6.437,08	90%	2.988,91	5.793,38
RUA DAS MARGARIDAS	329,07	3.363,17	80%	263,26	2.690,53
RUA DAS ORQUÍDEAS	2.371,47	3.188,57	90%	2.134,32	2.869,71
RUA DAS PAPOULAS	5.549,87	432,88	70%	3.884,91	303,02
RUA DAS PETUNIAS	6.557,63	807,18	70%	4.590,34	565,03
RUA DAS ROSAS E CANTEIROS	6.178,05	14.136,61	85%	5.251,34	12.016,12
RUA DAS TULIPAS	-	9.757,73	100%	-	9.757,73
RUA DAS VIOLETAS	3.182,95	1.750,22	100%	3.182,95	1.750,22
RUA DOS GIRASSOIS	-	11.269,85	100%	-	11.269,85
RUA DOS HIBISCOS	5.587,76	-	60%	3.352,66	-
RUA DOS LÍRIOS	9.669,62	281,11	100%	9.669,62	281,11
TOTAL	80.425,39	92.972,64	87%	67.472,88	85.596,16

QUADRO DE CUBAÇÃO - QUADRAS - RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ					
DESCRIÇÃO	PROJETO		MEDIÇÃO		
	Corte (f=1.00)	Aterro (f=1.00)	%	Corte	Aterro
VOLUME QUADRA 01	1.158,81	2.000,00	100%	1.158,81	2.000,00
VOLUME QUADRA 02	3.493,18	3.832,18	100%	3.493,18	3.832,18
VOLUME QUADRA 03	-	14.546,45	98%	-	14.255,52
VOLUME QUADRA 04	-	1.190,32	70%	-	833,22
VOLUME QUADRA 05	2.238,75	1.012,50	98%	2.193,98	992,25
VOLUME QUADRA 06	3.624,75	-	100%	3.624,75	-
VOLUME QUADRA 07	-	5.735,00	95%	-	5.448,25
VOLUME QUADRA 08	532,50	3.120,00	80%	426,00	2.496,00
VOLUME QUADRA 09	1.296,00	-	45%	583,20	-
VOLUME QUADRA 10	-	11.261,25	30%	-	3.378,38
VOLUME QUADRA 11	-	5.690,25	50%	-	2.845,13
VOLUME QUADRA 12	-	6.290,28	15%	-	943,54
VOLUME QUADRA 13	-	14.719,25	40%	-	5.887,70
VOLUME QUADRA 14	-	12.352,50	65%	-	8.029,13
VOLUME QUADRA 15	-	13.877,50	80%	-	11.102,00
VOLUME QUADRA 16	-	14.559,75	70%	-	10.191,83
VOLUME QUADRA 17	-	10.296,00	80%	-	8.236,80
VOLUME QUADRA 18	-	7.189,00	80%	-	5.751,20
VOLUME QUADRA 19	-	7.753,20	90%	-	6.977,88
VOLUME QUADRA 20	-	4.589,00	90%	-	4.130,10
VOLUME QUADRA 21	-	4.860,48	50%	-	2.430,24
VOLUME QUADRA 22	55,00	4.420,00	95%	52,25	4.199,00
VOLUME QUADRA 23	2.592,00	-	95%	2.462,40	-
VOLUME QUADRA 24	187,50	3.160,00	98%	183,75	3.096,80
VOLUME QUADRA 25	1.620,00	-	100%	1.620,00	-
VOLUME QUADRA 26	2.391,10	-	100%	2.391,10	-
VOLUME QUADRA 27	4.900,00	135,00	100%	4.900,00	135,00
VOLUME QUADRA 28	4.009,50	-	95%	3.809,03	-
VOLUME QUADRA 29	2.319,57	-	100%	2.319,57	-
VOLUME QUADRA 30	3.360,00	550,00	100%	3.360,00	550,00
VOLUME QUADRA 31	15.209,22	-	100%	15.209,22	-
VOLUME QUADRA 32	7.350,75	-	98%	7.203,74	-
VOLUME QUADRA 33	4.004,40	-	100%	4.004,40	-
VOLUME QUADRA 34	8.125,00	530,00	95%	7.718,75	503,50
VOLUME QUADRA 35	2.403,37	-	100%	2.403,37	-
VOLUME QUADRA 36	725,00	275,00	100%	725,00	275,00
VOLUME QUADRA 37	10.465,00	-	100%	10.465,00	-
VOLUME QUADRA 38	7.783,75	590,00	95%	7.394,56	560,50
VOLUME QUADRA 39	-	94,78	90%	-	85,30
VOLUME QUADRA 40	3.478,75	150,00	90%	3.130,88	135,00
VOLUME QUADRA 41	-	2.445,24	85%	-	2.078,45
Total	93.323,90	157.224,92	84%	90.832,92	111.379,89

Página

000108/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



PISO INTERTRAVADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.2	Avenida dos Canteiros	817,00	7,00	5.719,00	0%	0,00
1.3	Rua das Lavandas	140,00	9,00	1.260,00	0%	0,00
1.4	Rua dos Hibiscos	129,30	6,00	775,80	0%	0,00
1.5	Avenida das Flores 2	475,33	12,00	5.703,96	0%	0,00
1.6	Avenida das Flores 1	462,88	12,00	5.554,56	0%	0,00
1.7	Rua das Camélias	146,30	9,00	1.316,70	0%	0,00
1.8	Avenida das Jardineiras	127,85	12,00	1.534,20	0%	0,00
1.9	Avenida das Jardineiras	884,15	7,00	6.189,05	0%	0,00
1.10	Rua dos Jasmins	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.11	Via Paisagística	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.12	Avenida das Roseiras	543,85	12,00	6.526,20	0%	0,00
1.13	Rotatória - Av Roseiras	183,45	1,00	183,45	0%	0,00
1.14	Rua das Alfazemas	511,11	7,00	3.577,77	0%	0,00
1.15	Rua das Laranjeiras	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.16	Rua dos Girassóis	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.17	Rua das Tulipas	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.18	Rua das Calêndulas	241,00	7,00	1.687,00	0%	0,00
1.19	Rua das Calêndulas	113,94	9,00	1.025,46	0%	0,00
1.20	Avenida dos Ramalhetes	130,00	12,00	1.560,00	0%	0,00
1.21	Avenida dos Buquês	110,00	12,00	1.320,00	0%	0,00
1.22	Rua das Margaridas	223,44	7,00	1.564,08	0%	0,00
1.23	Rua das Margaridas	109,59	9,00	986,31	0%	0,00
1.24	Rua das Orquídeas	569,56	7,00	3.986,92	0%	0,00
1.25	Rua das Petúncias	545,43	7,00	3.818,01	0%	0,00
1.26	Rua das Papoulas	524,60	7,00	3.672,20	0%	0,00
1.27	Rua dos Lírios	515,90	7,00	3.611,30	0%	0,00
1.28	Rua das Violetas	300,02	7,00	2.100,14	0%	0,00
1.29	Rua das Rosas	281,94	7,00	1.973,58	0%	0,00
1.30	Rua das Azaléias	263,53	9,00	2.371,77	0%	0,00
TOTAL				75.514,46	0,00%	0,00

PEDRATOSCA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua dos Jasmins	465,00	9,00	4.185,00	0%	0,00
1.2	Rua das Magnólias	187,50	7,00	1.312,50	0%	0,00
TOTAL				5.497,50	0,00%	0,00

DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO FIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda			-		-
1.2	Avenida dos Canteiros	1.604,00		-	0%	-
1.3	Rua das Lavandas	129,00		-	0%	-
1.4	Rua dos Hibiscos	122,00		-	0%	-
1.5	Avenida das Flores 2	932,00		-	0%	-
1.6	Avenida das Flores 1	812,00		-	0%	-
1.7	Rua das Camélias	130,00		-	0%	-
1.8	Avenida das Jardineiras	2.024,00		-	0%	-
1.9	Rua dos Jasmins	-		-		-
1.10	Via Paisagística	-		-		-
1.11	Avenida das Roseiras	1.170,00		-	0%	-
1.12	Rua das Alfazemas	1.054,00		-	0%	-
1.13	Rua das Laranjeiras	746,00		-	0%	-
1.14	Rua dos Girassóis	746,00		-	0%	-
1.15	Rua das Tulipas	746,00		-	0%	-
1.16	Rua das Calêndulas	590,00		-	0%	-
1.17	Avenida dos Ramalhetes	264,00		-	0%	-
1.18	Avenida dos Buquês	112,00		-	0%	-
1.19	Rua das Margaridas	600,00		-	0%	-
1.20	Rua das Orquídeas	1.150,00		-	0%	-
1.21	Rua das Petúncias	1.108,00		-	0%	-
1.22	Rua das Papoulas	1.064,00		-	0%	-
1.23	Rua dos Lírios	898,00		-	0%	-
1.24	Rua das Violetas	584,00		-	0%	-
1.25	Rua das Rosas	751,00		-	0%	-
1.26	Rua das Azaléias	984,00		-	0%	-
TOTAL		18.320,00		-	0,00%	0,00

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



MEDIÇÃO REDE DE ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	Σ REDE ÁGUA (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)
1.1	Av. Padre José Holanda	619,70	0%	-
1.2	Avenida dos Canteiros	1.616,36		-
1.3	Rua das Lavandas	143,01	0%	-
1.4	Rua dos Hibiscos	244,80	0%	-
1.5	Avenida das Flores 2	917,55	0%	-
1.6	Avenida das Flores 1	802,40	0%	-
1.7	Rua das Camélias	142,61	0%	-
1.8	Avenida das Jardineiras	1.651,33	0%	-
1.9	Rua dos Jasmins	74,14	0%	-
1.10	Via Paisagística	385,18	0%	-
1.11	Avenida das Roseiras	1.106,10	0%	-
1.12	Rua das Alfazemas	901,32	0%	-
1.13	Rua das Laranjeiras	746,38	0%	-
1.14	Rua dos Girassóis	746,05	0%	-
1.15	Rua das Tulipas	745,87	0%	-
1.16	Rua das Calêndulas	605,62	0%	-
1.17	Avenida dos Ramalhetes	261,63	0%	-
1.18	Avenida dos Buquês	203,25	0%	-
1.19	Rua das Margaridas	605,41	0%	-
1.20	Rua das Orquídeas	958,70	0%	-
1.21	Rua das Petúnias	1.133,02	0%	-
1.22	Rua das Papoulas	1.090,30	0%	
1.23	Rua dos Lírios	1.047,80	0%	
1.24	Rua das Violetas	591,32	0%	
1.25	Rua das Rosas	965,78	0%	
1.26	Rua das Azaléias	258,58	0%	-
TOTAL		18.564,21	0%	-

MEDIÇÃO REDE DE ESGOTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	REDE ESGOTO (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda	0,00	0%	0,00
1.2	Avenida dos Canteiros	0,00	0%	0,00
1.3	Rua das Lavandas	0,00	0%	0,00
1.4	Rua dos Hibiscos	0,00	0%	0,00
1.5	Avenida das Flores 2	0,00	0%	0,00
1.6	Avenida das Flores 1	0,00	0%	0,00
1.7	Rua das Camélias	0,00	0%	0,00
1.8	Avenida das Jardineiras	0,00	0%	0,00
1.9	Rua dos Jasmins	0,00	0%	0,00
1.10	Via Paisagística	0,00	0%	0,00
1.11	Avenida das Roseiras	0,00	0%	0,00
1.12	Rua das Alfazemas	0,00	0%	0,00
1.13	Rua das Laranjeiras	0,00	0%	0,00
1.14	Rua dos Girassóis	0,00	0%	0,00
1.15	Rua das Tulipas	0,00	0%	0,00
1.16	Rua das Calêndulas	0,00	0%	0,00
1.17	Avenida dos Ramalhetes	0,00	0%	0,00
1.18	Avenida dos Buquês	0,00	0%	0,00
1.19	Rua das Margaridas	0,00	0%	0,00
1.20	Rua das Orquídeas	0,00	0%	0,00
1.21	Rua das Petúnias	0,00	0%	0,00
1.22	Rua das Papoulas	0,00	0%	0,00
1.23	Rua dos Lírios	0,00	0%	0,00
1.24	Rua das Violetas	0,00	0%	0,00
1.25	Rua das Rosas	0,00	0%	0,00
1.26	Rua das Azaléias	0,00	0%	0,00
TOTAL		-		0,00

Página

000110/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



MEDIÇÃO REDE ELÉTRICA													
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	POSTES (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)	TRANSFORMADORES (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)	REDE ELÉTRICA - CABOS (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)	LUMINÁRIAS (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)
1.1	Avenida dos Canteiros		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.2	Rua das Lavandas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.3	Rua dos Híscos		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.4	Avenida das Flores 2		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.5	Avenida das Flores 1		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.6	Rua das Camélias		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.7	Avenida das Jardineiras		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.8	Rua dos Jasmins		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.9	Via Paisagística		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.10	Avenida das Roseiras		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.11	Rua das Alfazemas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.12	Rua das Laranjeiras		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.13	Rua dos Grassóis		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.14	Rua das Tulipas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.15	Rua das Calêndulas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.16	Avenida dos Ramalhetes		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.17	Avenida dos Buquês		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.18	Rua das Margaridas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.19	Rua das Orquídeas		100%										
1.20	Rua das Petúlias		100%										
1.21	Rua das Papoulas		100%										
1.22	Rua dos Lírios		100%										
1.23	Rua das Violetas		100%										
1.24	Rua das Rosas		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
1.25	Rua das Azaléias		100%	0,00		0%	0,00		0%	0,00		0%	0,00
TOTAL		-	#DIV/0!	0,00	-	0,00%	0,00	-	0,00%	0,00	-	0,00%	0,00

DRENAGEM PROFUNDA										
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO DAREDE (M)	EXECUTADO REDE (%)	EXECUTADO REDE (M2)	QUANTIDADE DE PV (UNID)	EXECUTADO PV (%)	EXECUTADO PV (UNID)	QUANTIDADE DE BL (UNID)	EXECUTADO BL (%)	EXECUTADO BL (UNID)
1.1	Rua dos Jasmins	377,79	87,34%	329,98	8,00	15,00%	1,20	12,00	0,00%	
1.2	Avenida das Jardineiras 1	441,51	100,00%	441,51	8,00	10,00%	0,80	28,00	0,00%	
1.3	Avenida das Flores 1	309,35	0,00%	-	6,00	0,00%	-	20,00	0,00%	
1.4	Avenida das Jardineiras 2	255,37	100,00%	255,37	5,00	46,00%	2,30	27,00	0,00%	
1.5	Avenida das Flores 2	122,15	0,00%	-	3,00	0,00%	-	16,00	0,00%	
1.6	Avenida das Flores 3	78,06	100,00%	78,06	2,00	30,00%	0,60	8,00	0,00%	
1.7	Avenida dos Canteiros	59,47	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%	
1.8	Avenida das Roseiras	357,90	50,57%	180,98	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%	
1.9	Rua das Alfazemas	197,22	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%	
1.10	Rua das Calêndulas	198,76	0,00%	-	2,00	0,00%	-	6,00	0,00%	
1.11	Rua dos Lírios	175,95	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%	
1.12	Rua das Violetas	127,53	84,32%	107,53	2,00	30,00%	0,60	2,00	0,00%	
1.13	Rua das Rosas	379,12	19,58%	74,22	4,00	0,00%	-	8,00	0,00%	
TOTAL		3.080,18	48%	1.467,65	48,00	11%	5,50	143,00	0%	0,00
		50,07%								

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Item	Descrição	Unid	Quant	Vir Unit	Vir Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - CONSTRUÇÃO				130.000,00			
1.1	Associação de moradores - Construção	Vb	1,00	130.000,00	130.000,00	-	0%	-
1	EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				80.000,00			
1.1	Equipamentos associação dos moradores	Vb	1,00	80.000,00	80.000,00	-	0%	-
1	IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				20.000,00			
1.1	Implantação associação dos moradores	Vb	1,00	20.000,00	20.000,00	-	0%	-
1	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				200.000,00			
1.1	Equipamentos de segurança	Vb	1,00	200.000,00	200.000,00	-	0%	-
1	CARNAÚBAS				320.000,00		100%	
1.1	Carnaúbas	Vb	1,00	320.000,00	320.000,00		100%	365.955,75

Item	Descrição	Unid	Quant	Vir Unit	Vir Total	Executado (qnt)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	PRAÇA CENTRAL				676.372,16			
1.1	Pavimentação	Vb	1,00	365.629,49	365.629,49			
1.2	Bancos	Vb	1,00	107.174,04	107.174,04			
1.3	Anfiteatro	Vb	1,00	23.628,63	23.628,63			
1.4	Outros	Vb	1,00	129.940,00	129.940,00			
1.4.1	Poste balizador de jardim área externa 50cm para 1 lâmpada	un	169,00	40,00	6.760,00	-	0%	-
1.4.2	Balizador de proteção em concreto	un	63,00	60,00	3.780,00	-	0%	-
1.4.3	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Vb	2,00	300,00	600,00	-	0%	-
1.4.4	Pergolado de madeira - R = 2,00m	un	4,00	4.800,00	19.200,00	-	0%	-
1.4.5	Escultura	Vb	1,00	0,00	0,00	-	0%	-
1.4.6	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00	-	0%	-
1.4.7	Equipamentos para exercícios físicos	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00	-	0%	-
1.4.8	Brinquedos	Vb	1,00	40.000,00	40.000,00	-	0%	-
1.5	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
2	PARQUE DOS ESPORTES				634.443,41			
2.1	Pavimentação				394.395,00			
2.2	Quadra				126.952,17			
2.2.1	Campo de futebol 33x53m	un	1,00	38.095,38	38.095,38	-	0%	-
2.2.2	Quadra de tênis 8 x 5 m	un	2,00	7.137,28	14.274,56	-	0%	-
2.2.3	Quadra de vôlei 9x18m	un	2,00	13.641,02	27.282,04	-	0%	-
2.2.4	Espaço pet	un	1,00	13.805,33	13.805,33	-	0%	-
2.2.5	Street basketball - R = 8,00m	un	1,00	17.087,74	17.087,74	-	0%	-
2.2.6	Quadra de travinhas - R = 5,25m	un	1,00	8.488,46	8.488,46	-	0%	-
2.2.7	Pista de corrida de impacto	un	1,00	7.918,66	7.918,66	-	0%	-
2.3	Bancos				12.915,08			
2.4	Espaço Apoio com Churrasqueira				24.450,14			
2.5	Outros				25.731,02			
2.5.1	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un	3,00	4.800,00	14.400,00	-	0%	-
2.5.2	Chuveirão - Praça dos Esportes	un	2,00	5.665,51	11.331,02	-	0%	-
2.6	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
3	BOSQUE				359.965,40			
3.1	Pavimentação				183.121,91			
3.2	Bancos				14.443,49			
3.4	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
4	4 PRAÇAS LATERAIS				31.407,10			
4.1	Pavimentação				21.807,10			
4.2	Outros				9.600,00			
4.2.1	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00	-	0%	-

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA

Item	Composição	Discriminação	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Total
VALOR TOTAL						19.618.549,45
IMPLANTAÇÃO						564.133,00
1		CANTEIRO DE OBRAS				64.100,00
1.2	348	Barracão de Almoxarifado	m²	24,00	450,00	10.800,00
1.3	349	Barracão de Refeitório Operários	m²	30,00	450,00	13.500,00
1.4	350	Barracão Aberto	m²	30,00	250,00	7.500,00
1.5	351	Barracão de Vestiário/Banheiro Operários	m²	30,00	550,00	16.500,00
1.6	365	Container - Locação	Vb	1,00	-	-
1.7	352	Instalações Provisórias de Água	Vb	1,00	2.500,00	2.500,00
1.8	353	Instalações Provisórias de Esgoto	Vb	1,00	800,00	800,00
1.9	354	Instalações Provisórias de Energia	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00
1.10	355	Computador	un	2,00	1.800,00	3.600,00
1.11	356	Impressora	un	1,00	900,00	900,00
1.12	1473	Mobiliário - Canteiro de Obras	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00
2		MANUTENÇÃO DE CANTEIRO				37.200,00
2.1	359	Consumo de Água	mês	24,00	300,00	7.200,00
2.2	360	Consumo de Energia Elétrica	mês	24,00	800,00	19.200,00
2.3	361	Consumo de Telefone	mês	24,00	150,00	3.600,00
2.4	362	Manutenção de Canteiro (Mat de Limpeza + Escritório)	mês	1,00	7.200,00	7.200,00
3		EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				71.000,00
3.1	358	Ferramentas	Vb	1,00	35.000,00	35.000,00
3.2	366	Combustível para equipamentos	Vb	1,00	36.000,00	36.000,00
3.3	364	Retro Escavadeira	mês	-	12.000,00	-
3.4	368	Escavadeira hidráulica	mês	-	210,10	-
5		TOPOGRAFIA				261.000,00
5.1	363	Equipe de Topografia	un	18,00	14.500,00	261.000,00
6		ACOMPANHAMENTO DE OBRA				103.200,00
6.1	1427	Serviço de consultoria em acompanhamento e controle de	mês	24,00	4.300,00	103.200,00
7		CONTABILIDADE				13.833,00
7.1	1428	Serviço de contabilidade	mês	29,00	477,00	13.833,00
8		TARIFAS				13.800,00
8.1	1477	Tarifas bancárias	un	1,00	13.800,00	13.800,00

ADMINISTRAÇÃO						969.840,00
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				548.352,00
1.1	369	Engenheiro Civil 1	mês	12,00	10.000,00	120.000,00
1.3	370	Mestre de Obras	mês	24,00	4.500,00	108.000,00
1.4	371	Técnico de Edificações	mês	24,00	3.500,00	84.000,00
1.5	372	Técnico de Segurança	mês	0,00	0,00	0,00
1.6	373	Técnico de Planejamento	mês	0,00	0,00	0,00
1.7	374	Almoxarife	mês	24,00	1.750,00	42.000,00
1.8	375	Vigia	mês	96,00	1.050,00	100.800,00
1.9	376	Encarregado de Setor	mês	24,00	1.900,00	45.600,00
1.10	377	Auxiliar de Almoxarife	mês	24,00	998,00	23.952,00
1.11	378	Operador de Retro Escavadeira	mês	0,00	0,00	0,00
1.12	379	Motorista	mês	0,00	0,00	0,00
1.13	380	Estagiário	mês	24,00	1.000,00	24.000,00
2		EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				54.000,00
2.1	381	EPI - 40 Operários x 3	Vb	1,00	54.000,00	54.000,00
3		ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE				367.488,00
3.1	382	Almoço	un	21.120,00	8,50	179.520,00
3.2	383	Café da manhã	un	21.120,00	2,50	52.800,00
3.3	384	Vale Transporte de Operários	un	42.240,00	3,20	135.168,00

DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						10.770.368,40
1		LIMPEZA DO TERRENO				365.638,00
1.1	385	Raspagem e Limpeza do Terreno c/ Remoção Lateral	m²	574.000,00	0,10	57.400,00
1.2	386	Carga Mecanizada de Entulho em Caminhão Basculante	m³	68.880,00	2,60	179.088,00
1.3	387	Transporte de Material Exceto Rocha em Caminhão Basculante	m³	51.660,00	2,50	129.150,00
2		TERRAPLENAGEM				2.552.789,76
2.1	685	Serviço de escavação, carga e transporte 1-cat (Vias)	m³	80.425,39	3,53	283.901,63
2.2	685	Serviço de escavação, carga e transporte 1-cat (Quadras)	m³	93.323,90	3,53	329.433,37
2.3	686	Serviço de escavação material de 3ª categoria com escavadeira	m³	20.000,00	27,30	546.000,00
2.4	687	Serviço de compactação de aterros 100% P.N	m³	92.972,64	2,90	269.620,66
2.5	688	Serviço de espalhamento mecânico de solo	m³	157.224,92	1,07	168.230,66
2.6		Material de Empréstimo - Quadras	m³	91.737,93	10,416667	955.603,44

Página

000113/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



3		PAVIMENTAÇÃO					6.455.962,92
3.1		PISO INTERTRAVADO - VIAS					5.703.344,91
3.1.1	394	Regularização de Sub-leito	m²	75.899,92	1,42		107.777,88
3.1.2	395	Aquisição de solo brita CBR > 60 %	m³	22.769,97	62,70		1.427.677,12
3.1.3	690	Serviço de pavimentação em solo brita CBR > 60 %	m³	17.456,98	5,82		101.599,62
3.1.4	397	Colchão drenante de areia grossa	m³	4.553,99	48,22		219.593,40
3.1.5	398	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e	m²	75.899,92	41,35		3.138.461,69
3.1.6	691	Meio fio de concreto S=45cm; MF=15cm	m	19.728,00	35,90		708.235,20
3.2		PEDRA TOSCA					197.760,22
3.2.1	394	Regularização de Sub-leito	m²	5.488,25	1,42		7.793,32
3.2.2	395	Aquisição de solo brita CBR > 60 %	m³	1.431,72	62,70		89.768,84
3.2.3	690	Serviço de pavimentação em solo brita CBR > 60 %	m³	1.097,65	5,82		6.388,32
3.2.4	400	Colchão drenante de pó de pedra	m³	329,30	37,38		12.309,23
3.2.5	401	Pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento	m²	5.488,25	14,85		81.500,51
3.3		PISO INTERTRAVADO - CALÇADAS E CICLOVIA					458.857,79
3.3.1	402	Nivelamento manual do sub-leito	m²	6.219,32	2,75		17.103,12
3.3.2	403	Aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação me	m³	808,51	37,38		30.222,10
3.3.3	397	Colchão drenante de areia grossa (s/ transporte)	m³	373,16	48,22		17.993,78
3.3.4	691	Meio fio de concreto S=45cm; MF=15cm	m	4.708,12	35,90		169.021,51
3.3.5	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²	6.219,32	36,10		224.517,28
3.4		SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO SOLO					96.000,00
3.4.1	737	Serviço de controle tecnológico do solo	mês	12,00	8.000,00		96.000,00
4		DRENAGEM					1.395.977,72
4.1	405	Escavação mecanica solo de 1-cat prof até 2,0m	m³	5.726,92	2,78		15.920,83
4.2		Nivelamento de fundo de valas	m²	5.907,99	2,75		16.246,97
4.3	406	Reaterro com compactação manual s/ controle, material d	m³	3.620,23	12,12		43.877,15
4.4	407	Poço de visita diâmetro = 1m e profundidade = 2m	un	48,00	1.624,59		77.980,32
4.5	390	Aquisição e assentamento tampão poço de visita - ferro fu	un	48,00	582,01		27.936,48
4.6	408	Boca de bueiro simples tubular D = 80 cm	un	2,00	933,42		1.866,84
4.7	692	Boca de lobo em alvenaria de bloco de concreto	un	86,00	522,31		44.918,66
4.8		Aquisição de tubo corrugado dupla parede					1.067.347,22
4.8.1	1480	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 500 r	m	786,50	127,05		99.924,83
4.8.2	1481	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 600 r	m	1.594,02	151,20		241.015,21
4.8.3	1482	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 800 r	m	2.260,84	321,30		726.407,18
4.9		Assentamento de tubo corrugado dupla parede					35.883,25
4.9.1	412	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 500	m	786,50	6,45		5.072,93
4.9.2	413	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 600	m	1.594,02	6,89		10.982,77
4.9.3	414	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 800	m	2.260,84	8,77		19.827,55
4.10		Travessia					64.000,00
4.10.1		Serviço de execução travessia por metodo não destrutivo d	m	22,00	2.909,09091		64.000,00
		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					618.352,93
1		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					618.352,93
1.1		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					618.352,93
1.1.1	419	Estação Elevatória de Esgoto	Vb	1,00	618.352,93		618.352,93
		ADUTORA					630.000,00
1		ADUTORA					630.000,00
1.1		ADUTORA					630.000,00
1.1.1	419	Serviço de execução de adutora	m	2.850,00	3,43		630.000,00
		REDE DE ESGOTO					389.007,33
1		SERVIÇOS - TUBULAÇÕES					363.297,38
1.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					123.776,34
1.1.1	526	Escavação mecanica solo de 1-cat prof. DE 2.01 a 4.00m	m³	8.043,28	3,65		29.357,97
1.1.2	402	Nivelamento de fundo de valas	m²	5.422,69	2,75		14.912,40
1.1.3	493	Reaterro c/ compactação mecânica, e controle, material d	m³	7.879,68	10,09		79.505,97
1.2		FORNECIMENTO DE TUBOS					220.671,29
1.2.1	524	Tubo PVC rígido ocre JE DN 150	un	8.768,18	24,00		210.436,32
1.2.2	529	Tubo PVC rígido ocre JE DN 200	un	259,72	36,98		9.604,45
1.2.3	525	Tubo PVC rígido ocre JE DN 250	un	9,92	63,56		630,52
1.3		ASSENTAMENTO DE TUBOS					18.849,75
1.3.1	738	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 150	m	8.768,18	2,07		18.150,13
1.3.2	740	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 200	m	259,72	2,57		667,48
1.3.3	742	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 250	m	9,92	3,24		32,14

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



1.1.6	559	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²	901,53	36,10	32.545,23
1.1.7	398	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - p	m²	338,63	41,35	14.002,35
1.1.9	397	Areia Grossa - Parque Infantil	m³	61,31	48,22	2.956,37
1.1.10	567	Grama em placas e = 6 cm (Fornecimento e Plantio)	m²	2.722,74	11,00	29.950,14
1.1.11	568	Grama capim de burro	m²	2.169,08	7,00	15.183,56
1.1.12	569	Lastro de concreto regularizado esp = 5cm - para exercíci	m²	445,58	22,00	9.802,76
1.1.13	569	Lastro de concreto regularizado esp = 5cm - para exercíci	m²	191,64	22,00	4.216,08
1.1.14	399	Meio-fio de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m	1.264,39	15,91	20.116,44
1.1.15	560	Demarcação de piso para estacionamento	m	123,00	13,92	1.712,16
1.2		BANCOS				107.174,04
1.2.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m	609,36	123,66	75.353,46
1.2.2	615	Bancos - Tipo 02 (base 1,00 m)	m	173,75	183,14	31.820,58
1.3		ANFITEATRO				23.628,63
1.3.1	405	Escavação mecanica solo de 1-cat prof. até 2,00 metros	m³	54,39	2,78	151,20
1.3.2	402	Nivelamento de fundo de valas	m²	135,99	2,75	373,97
1.3.4	479	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:2:8) para fundaç	m²	13,60	261,09	3.550,82
1.3.5	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²	106,03	36,10	3.827,68
1.3.6	561	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm - esp=20	m²	108,79	58,41	6.354,42
1.3.7	460	Concreto p/vibr., fkc=13,5MPa com agregado adquirido	m³	13,60	282,08	3.836,29
1.3.9	418	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira	m²	244,77	3,36	822,43
1.3.10	484	Reboco com argamassa de cal em pasta e areia peneirad	m²	244,77	10,51	2.572,53
1.3.11	562	Textura acrílica 1 demão em paredes externas	m²	244,77	8,74	2.139,29
1.4		OUTROS				129.940,00
1.4.1	1470	Poste balizador de jardim área externa 50cm para 1 lâmpa	un	169,00	40,00	6.760,00
1.4.2	572	Balizador de proteção em concreto	un	63,00	60,00	3.780,00
1.4.3	573	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Vb	2,00	300,00	600,00
1.4.4	574	Pergolado de madeira - R = 2,00m	un	4,00	4.800,00	19.200,00
1.4.5	564	Escultura	Vb	1,00	0,00	0,00
1.4.6	565	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00
1.4.7	566	Equipamentos para exercícios físicos	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00
1.4.8	578	Brinquedos	Vb	1,00	40.000,00	40.000,00
1.5		ILUMINAÇÃO				50.000,00
1.5.1	563	Serviço de mão-de-obra especializada para instalação elét	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00
2		PARQUE DOS ESPORTES				634.443,41
2.1		PAVIMENTAÇÃO				394.395,00
2.1.2	397	Colchão drenante de areia	m³	451,38	48,22	21.765,54
2.1.3	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²	7.047,20	36,10	254.403,92
2.1.4	398	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - p/	m²	475,76	41,35	19.672,68
2.1.5	579	Colchão drenante de brita - borda das quadras	m³	10,05	87,14	875,76
2.1.6	568	Grama capim de burro	m²	8.782,04	7,00	61.474,28
2.1.7	399	Meio-fio de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m	2.117,99	15,91	33.697,22
2.1.8	560	Demarcação de piso para estacionamento	m	180,00	13,92	2.505,60
2.2		QUADRAS				126.952,17
2.2.1	580	Campo de futebol 33x53m	un	1,00	38.095,38	38.095,38
2.2.2	583	Quadra de tênis 8 x 5 m	un	2,00	7.137,28	14.274,56
2.2.3	585	Quadra de vôlei 9x18m	un	2,00	13.641,02	27.282,04
2.2.4	586	Espaço pet	un	1,00	13.805,33	13.805,33
2.2.5	588	Street basketball - R = 8,00m	un	1,00	17.087,74	17.087,74
2.2.6	589	Quadra de travinhas - R = 5,25m	un	1,00	8.488,46	8.488,46
2.2.7	590	Pista de corrida de impacto	un	1,00	7.918,66	7.918,66
2.3		BANCOS				12.915,08
2.3.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m	82,12	123,66	10.154,96
2.3.2	629	Mesas - Tipo 01 R = 0,80m	un	11,00	250,92	2.760,12
2.4		ESPAÇO APOIO COM CHURRASQUEIRA				24.450,14
2.4.1	479	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:2:8) com agrega	m²	4,00	261,09	1.044,36
2.4.2	447	Concreto para vib., fck=40MPa com agregado adquirido	m³	9,22	385,66	3.555,79
2.4.3	483	Forma de tábuas de 1" de 3a. util. 5 vezes	m²	97,70	38,16	3.728,23
2.4.4	591	Muro contorno de alvenaria e concreto (pilar + cinta) reboc	m²	10,00	147,11	1.471,10
2.4.5	592	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm - esp=10	m²	4,08	32,04	130,72
2.4.6	582	Alvenaria de bloco de concreto (19x19x39)cm com argama	m²	20,40	46,24	943,30
2.4.7	570	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar	m²	8,16	3,36	27,42
2.4.8	467	Reboco c/argamassa de cal hidratada e areia peneirada tr	m²	8,16	10,51	85,76
2.4.9	562	Textura acrílica 1 demão em paredes externas	m²	8,16	8,74	71,32
2.4.10	593	Textura em bloco de concreto	m²	40,80	15,72	641,38
2.4.11	593	Textura em concreto	m²	146,44	15,72	2.302,04
2.4.14	594	Forro de gesso convencional (60x60)cm com tiro e arame	m²	35,00	30,00	1.050,00
2.4.15	595	Bancada de granito	m²	9,77	387,08	3.781,77
2.4.16	596	Linha de madeira para pergolado	m	105,40	34,25	3.609,95
2.4.17	1472	Churrasqueira / Pizza	Vb	1,00	2.000,00	2.000,00
2.4.18	568	Mobiliário urbano	m²	1,00	7,00	7,00

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



2.5		OUTROS							25.731,02
2.5.1	574	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un		3,00	4.800,00			14.400,00
2.5.2	749	Chuveirão - Praça dos Esportes	un		2,00	5.665,51			11.331,02
2.6		ILUMINAÇÃO							50.000,00
2.6.1	563	Iluminação do Parque dos Esportes	Vb		1,00	50.000,00			50.000,00
3		BOSQUE							359.965,40
3.1		PAVIMENTAÇÃO							183.121,91
3.1.2	397	Colchão drenante de areia grossa	m³		71,95	48,22			3.469,43
3.1.3	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²		918,87	36,10			33.171,21
3.1.4	398	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - e	m²		280,24	41,35			11.587,92
3.1.5	575	Piso em terra batida (areia grossa)	m³		768,43	38,55			29.622,98
3.1.6		Terreno natural							0,00
3.1.8	576	Pisograma Pré-Moldado - e = 6,0 cm p/ tráfego leve	m²		1.369,98	34,00			46.579,32
3.1.9	568	Gramma capim de burro	m²		4.082,47	7,00			28.577,29
3.1.10	399	Meio-fio de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m		1.800,89	15,91			28.652,16
3.1.11	560	Demarcação de piso para estacionamento	m		105,00	13,92			1.461,60
3.2		BANCOS							14.443,49
3.2.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m		116,80	123,66			14.443,49
3.3		OUTROS							112.400,00
3.3.1	577	Paisagismo	Vb		1,00	50.000,00			50.000,00
3.3.2	574	Pergolado de madeira 2,5 x 2,6 m	un		8,00	4.800,00			38.400,00
3.3.3	574	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un		5,00	4.800,00			24.000,00
3.4		ILUMINAÇÃO							50.000,00
3.4.1	563	Iluminação do bosque	Vb		1,00	50.000,00			50.000,00
4		4 PRAÇAS LATERAIS							31.407,10
4.1		PAVIMENTAÇÃO							21.807,10
4.1.1	397	Colchão drenante de areia grossa (s/ transporte)	m³		17,21	48,22			829,87
4.1.2	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/ t	m²		286,82	36,10			10.354,20
4.1.3	567	Gramma em placas e = 6 cm (Fornecimento e Plantio)	m²		965,73	11,00			10.623,03
4.2		OUTROS							9.600,00
4.2.1	565	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb		1,00	9.600,00			9.600,00
		CARNAUBAS							320.000,00
1		CARNAÚBAS							320.000,00
1.1	1468	Carnaúbas	Vb		1,00	320.000,00			320.000,00
		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA							200.000,00
1		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA							200.000,00
1.1	1467	Equipamentos de segurança	Vb		1,00	200.000,00			200.000,00
		REDE ELÉTRICA							904.654,71
1		REDE ELÉTRICA							904.654,71
1.1	600	Fornecimento de materiais para instalação elétrica	Vb		1,00	549.114,21			549.114,21
1.2	601	Mão de obra especializada	Vb		1,00	305.540,50			305.540,50
1.3	602	Outros (transporte / impostos / engenharia / supervisão)	Vb		1,00	50.000,00			50.000,00
		REDE ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO							658.992,00
1		REDE ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO							658.992,00
1.1	1466	Rede elétrica - Iluminação	Vb		1,00	658.992,00			658.992,00
		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES							130.000,00
1		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - CONSTRUÇÃO							130.000,00
1.1	1465	Associação de moradores - Construção	Vb		1,00	130.000,00			130.000,00
		EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES							80.000,00
1		EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES							80.000,00
1.1	1464	Equipamentos associação dos moradores	Vb		1,00	80.000,00			80.000,00
		IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES							20.000,00
1		IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES							20.000,00
1.1	1463	Implantação associação dos moradores	Vb		1,00	20.000,00			20.000,00
		ENCARGOS							986.057,48
1		ENCARGOS							986.057,48
1.1	607	Encargos	Vb		1,00	986.057,48			986.057,48
		VALOR TOTAL							19.618.549,45

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

No. DA LICENÇA

0017/2019

PROCESSO

0642/2015

VALIDADE

16/01/2021

NOME / PROPRIETÁRIO

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ / CPF

04454113000118

ENDEREÇO

AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE-CE 251

NÚMERO BAIRRO

S/N LUZARDO VIANA

CIDADE

MARACANAÚ

DADOS DO ESTABELECIMENTO

ÁREA	ATIVIDADE	USO	CATEGORIA DE USO	ZONEAMENTO	CÓD IMÓVEL
571.147,80 M²	LOTEAMENTO	LOTEAMENTO	R3	ZEUS C	0000211701

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	TRIBUTÁVEL	COD. OBRA
SARAH GOMES VIANA	060675125-4	TRIBUTÁVEL	621967

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO APROVADO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA (TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO) DO LOTEAMENTO, DENOMINADO RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ, NO TERRENO OBJETO DA MAT. 20.060, C.R.I DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ/CE. CONFORME PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO EM ANEXO, E PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA SENDO: ÁREA DO TERRENO DE 571.147,80M²; ÁREA VERDE: 57.135,07M²; ÁREA INSTITUCIONAL: 30.872,72M²; SISTEMA VIÁRIO: 128.435,93M²; ÁREA DE LOTES: 354.704,90M², SENDO: 277.946,43M² DE USO RESIDENCIAL; 76.247,45M² DE USO COMERCIAL E 511,10m² PARA USO DE SERVIÇOS.

OBSERVAÇÕES

CONDICIONANTES: 1. O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA MAT. DO IMÓVEL FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO CONCOMITANTE DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DETERMINADA PELO ART 18, INCISO V. DA LEI FED. Nº 6766/79; 2. O TERRENO DESTINADO AO FUNDO DE TERRA SERÁ DOADO EM OUTRO LOCAL, E O MESMO JÁ FOI ADQUIRIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL, SENDO CONSTITUÍDO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MAT. 7048 DO C.R.T. DA 2ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ A SER DESMEMBRADO POSTERIORMENTE; 3. A ÁREA INSTITUCIONAL DO EMPREENDIMENTO FOI REDUZIDA PARA 5,41% E OS 4,59% RESTANTES DA REFERIDA ÁREA FOI CONVERTIDO EM OBRAS E BENEFITÓRIAS EXTRAS DENTRO DO EMPREENDIMENTO CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO; 4. O HABITE-SE SERÁ LIBERADO SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, PAISAGISMO E SANEAMENTO, DEVIDAMENTE VISTORIADAS E ATESTADAS POR PROFISSIONAIS E ÓRGÃOS COMPETENTES.

ESTE DOCUMENTO É A PROVA DE SUA REGULARIZAÇÃO MATENHA EM LOCAL VISÍVEL

DATA

16/01/2019

VALIDADE

16/01/2021

MARACANAÚ, 12 DE Fevereiro DE 2019

CÓD DE VALIDAÇÃO: 01110134757920621967

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano

Erika Lima Araújo

Auditora Fiscal - Mat. 29219

Arcuiteta CAU Nº. 105591

PREFEITURA DE MARACANAÚ

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

José Wellington Rodrigues

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

ANALISTA RESPONSÁVEL

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

NO VERSO

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 33

Página

000118/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.048.706 em 06/07/2020 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.4 AVTO ÁGUA

Declaração de Viabilidade Técnica de Água

Nº 023 2020

Informações Gerais

Município

MARACANAÚ

Interessado

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP

Nome do Empreendimento

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIANA)

Endereço do Empreendimento

AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE, S/Nº

Localidade

CÁGADO

Telefone

(85) 98892-9062

Processo

0713 000287/2020-95

Dados Complementares

Tipo de Empreendimento:

☐ Res. Unifamiliar

☐ Residencial Multifamiliar

☐ Industrial

☐ Comercial

☐ Institucional

☒ Loteamento

☐ Minha Casa Minha Vida

☐ Reassentamento

☐ Residencial+Comercial

☐ Outros

Número de unidades (unid):

1739

Nº de Pavimentos:

-

Unidade de Negócio (UN):

UNMPA / UNMTS

Sector de Abast. (PDAV/Projeto):

SETOR MARACANAÚ

Consumo per capita (L/hab.d):

155

Pressão média*: -

26.23 m.c.a

Renovação:

☐ Sim

☒ Não

Vazão (L/S):

22.46

Taxa Ocupação (hab/dom)*:

4.00

Estudo de Pitometria:

-

*Premissas para elaboração de projeto

Documentação

Documentação Fornecida Pelo Interessado

☒ Ofício

☐ Layout Geral

☐ Croqui

☒ Comprovante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria

☐ Planta de Situação e Locação

☐ Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

☐ Estudo de Pitometria

☒ Croqui Com Previsão de Interligação

☐ Relatório de Melhorias Operacionais

Declaração de Viabilidade Técnica

Viabilidade ao Sistema Existente

Data de Emissão:

Validade da DVT

☒ Sim

☐ Não

28/01/2020

28/01/2021

Especificação do Ponto e Localização da Interligação (ver Croqui):

Ponto de Injetamento

AVENIDA PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE

FOFO DN 600mm

Se Viável - Condições A Serem Atendidas Pelo Interessado Na Condição De Viabilidade

☒ Executar ramal, rede ou subadutora, às expensas do interessado, sob fiscalização da operação da Cagece (ver especificação das condições para atendimento)

Declaração de Viabilidade Técnica de Água - Gprq

Gprq - VLT - 10/2018 - Pág. 03

Digitalizada com CamScanner

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 34

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.048.706 em 06/07/2020 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg.Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Declaração de Viabilidade Técnica de Água

Nº 023
2020

...referências no sistema existente, às expensas do interessado, conforme anexo "melhorias no sistema".

...projetos, às expensas do interessado, para aprovação da CAGECE contemplando o SAA interno do empreendimento para análise e aprovação (ver especificação das condições para abastecimentos).

(X) Executar obra do projeto aprovado: As expensas do interessado, sob fiscalização da CAGECE (ver especificação das condições para atendimento).

(X) Prever reservação superior (caixa d'água) para cada unidade do empreendimento.

() Prever cisterna, sistema de bombeamento e reservatório superior (caixa d'água) para o empreendimento.

O abastecimento do referido empreendimento **será viável desde que** seja elaborado e executado, às expensas do interessado, com aprovação prévia da Gerência de Projetos de Engenharia da CAGECE (Gproj), **Projeto da Derivação da Linha do Macrossistema**, partindo do trecho da rede existente em FOCO DN 600mm, localizado na Avenida Padre José Holanda do Vale (conforme croqui em anexo), contemplando equipamentos de controle e medição, tais como, macromedidor, estação piezométrica e registros de manobra, de forma que os mesmos sejam integrados ao sistema CECOP.

Ressalta-se que caso o empreendimento seja aberto (não-murado), seus acuriosos internos também se logradouros oficiais do município e haja a intenção de doar a **Rede Interna de Distribuição** para operação da CAGECE, a mesma deverá estar contemplada no projeto acima mencionado para análise e aprovação da Gproj.

E de conhecimento desta Companhia que na presente data o referido projeto encontra-se analisado e aprovado, ficando assim a interligação condicionada à execução do mesmo com a supervisão da Unidade de Negócio responsável.

Observações:

- No ato de renovação a DVT poderá ser alterada em função das condições do sistema existente à época da renovação.
- Em caso de necessidade de análise do projeto pela CAGECE, informamos que a DVT deverá estar vigente com pelo menos 30 dias antes do esgotamento da vigência) e ser anexada ao projeto.
- No ato de recebimento do empreendimento pela CAGECE, a DVT também deverá estar válida.
- A CAGECE não garante atendimento em caso de empreendimento já em construção sem nenhum estudo de DVT anterior que garanta o abastecimento.
- Conforme resolução 130/2010 artigo 122 da Acre, a concessionária não pode comprometer a disponibilidade diária do sistema de abastecimento de água por conta de interrupções decorrentes de deficiência do sistema de capacidade instalada.
- Conforme resolução 02/2016 artigo 36 da Acre, todas as instalações de água e saneamento do ponto de entrega e as instalações de esgoto a montante do ponto de coleta serão efetuadas às expensas do USUÁRIO, bem como sua conservação, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS executá-las quando autorizada convenientemente na presença de um representante da unidade consumidora.
- Para Fortaleza, conforme resolução 02/2016 artigo 38 da Acre, os imóveis do ponto de entrega deverão ser abastecidos pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto, desde que a entrada de tubulação alimentadora do reservatório superior esteja a uma altura máxima de 1,5 (uma e meia) metro acima do nível do solo de uso público. Para demais localidades conforme Resolução 130/2010 da ANCE, sempre um valor de 10,0 (dez) metros.
- A aprovação do projeto não implica no recebimento e operação do empreendimento por parte da CAGECE. Para que isto ocorra, o interessado deverá informar a unidade de negócio responsável sobre o início da obra para que sejam realizados acompanhamento e fiscalização de mesma e após sua conclusão, deverá ser solicitada formalmente o recebimento do empreendimento pela CAGECE, onde serão verificados a compatibilidade com o projeto aprovado, a viabilidade econômico-financeira dentre outras condições.

Assinaturas:

Analista - Gproj

Coordenador - Gproj

Gerente - Gproj

Interessado

Nome:

COP: 111.111.111-11

Recebi em: 13/03/20

De acordo:

Coordenador - UNMTS

Gerente - UNMTS

Coordenador - UNMPA

Gerente - UNMPA

Eng.º José da Silva e Sousa Junior
Coord. de Serviços e Expansão
UNMTS-20 - CAGECE

Eng.º Suely Lima Alexandre
Coord. de Serviços e Expansão
UNMTS-20 - CAGECE

Eng.º Roberto Carlos de Almeida
Coord. de Serviços e Expansão
UNMPA-20 - CAGECE

Digitalizada com CamScanner

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 35

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Declaração de Viabilidade Técnica de Água

Nº 023
2020

Manutenção do sistema Existente ☐ Sim ☒ Não

Manutenção

- ☒ Ampliação de trechos(s) para aumento da capacidade para atendimento à demanda, conforme planta em anexo;
- ☒ Efetivar limpeza na rede de distribuição/adutora, conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar caixa de pitometria, conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar válvula controladora de pressão (VCP), conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar registro de manobra, conforme especificação em anexo;

Booster ou Estação Elevatória ou Captação

- ☒ Instalar booster ou estação elevatória, conforme especificação em anexo;
- ☒ Trocar peças no barmite, conforme especificação em anexo;
- ☒ Readequar barmite, conforme especificação em anexo;
- ☒ Trocar bombas, conforme especificação em anexo;
- ☒ Adquirir bomba reserva, conforme especificação em anexo;
- ☒ Readequar instalações elétricas (painéis, quadro de comando, etc.), conforme especificação em anexo;
- ☒ Ampliar/Recuperar linha de recalque/adutora de água tratada ou bruta, conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar proteção contra transientes na Linha de Recalque/adutora, conforme especificação em anexo;
- ☒ Trocar ventosa ou registro de descarga na linha de recalque, conforme especificação em anexo;
- ☒ Ajustar nível do reservatório, conforme especificação em anexo;
- ☒ Recuperar reservatório, conforme especificação em anexo;
- ☒ Trocar flutuante, conforme especificação em anexo;
- ☒ Adquirir flutuante, conforme especificação em anexo;

Estação de Tratamento da água - ETA

- ☒ Instalar caixa de nível com reparadora de vazão, conforme especificação em anexo;
- ☒ Recuperar unidades filtrantes conforme especificação em anexo;
- ☒ Adquirir novo(s) filtros para adequação da vazão, conforme especificação em anexo;
- ☒ Complementar leito filtrante, conforme especificação em anexo;
- ☒ Ajustar interligações entre as unidades da ETA, conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar estação elevatória de lavagem de filtros, conforme especificação em anexo;
- ☒ Fornecer sistema de dosagem de produtos químicos, conforme especificação em anexo;
- ☒ Instalar macromedidor, conforme especificação em anexo;

Poços

- ☒ Perfurar novo(s) poços com instalação de macromedidor e desinfecção, conforme especificação;
- ☒ Adequar sistema de desinfecção;
- ☒ Adequar sistema de dosagem de produto químico;
- ☒ Realizar limpeza do poço;
- ☒ Readequar instalações elétricas;
- ☒ Instalar macromedição;

Reservatórios

- ☒ Efetivar recuperação do reservatório;
- ☒ Instalar nível;
- ☒ Ampliar tubulação de distribuição;
- ☒ Realizar limpeza do reservatório;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

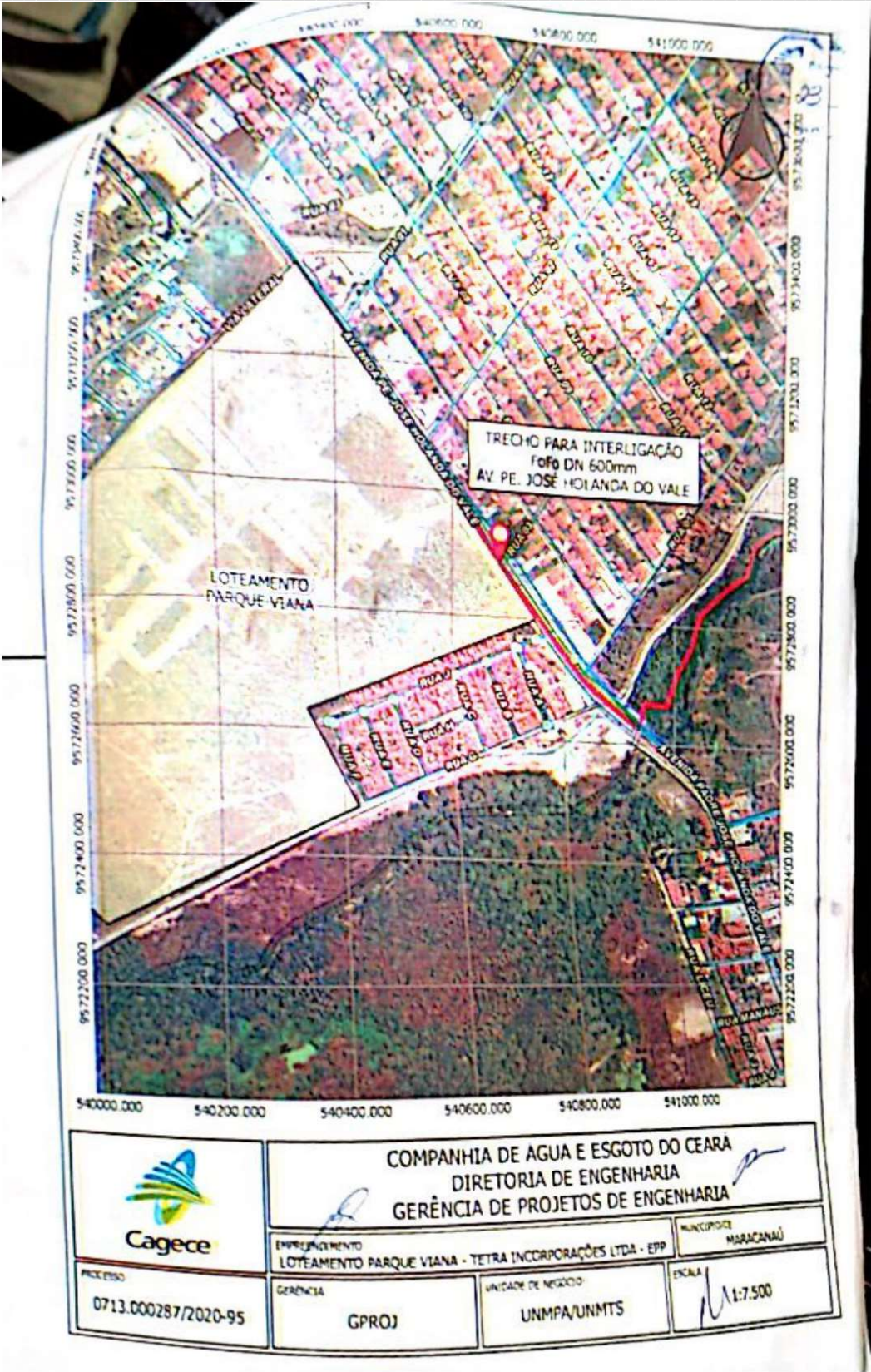
SANTA - 45 - 20

Digitalizada com CamScanner

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.048.706 em 06/07/2020 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Digitalizada com CamScanner

Página

000122/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.5 AVTO ESGOTO

	Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto	Nº:015 2020	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria das Cidades
---	--	------------------------------	--

Informações Gerais

Município:

Localidade:

MARACANAÚ

BAIRRO CÁGADO

Interessado:

Telefone:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA.

(85) 98892-9062

Nome do Empreendimento:

Processo:

LOT. RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIANA)

0766.000022/2020-80

Endereço do Empreendimento:

AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, S/Nº

Dados Complementares

Tipo de Empreendimento:

() Res. Unifamiliar () Residencial Multifamiliar

() Industrial () Comercial () Institucional

(X) Loteamento () Minha Casa Minha Vida

() Reassentamento () Residencial+Comercial () Outros

Número de unidades (unid):

Nº de Pavimentos:

1739

-

Unidade de Negócio (UN):

Renovação:

UNMTS/UNMTE

() Sim (X) Não

Bacia de Contribuição:

Vazão (L/S):

SISTEMA INTEGRADO DO DISTRITO INDUSTRIAL (SIDI)

17.97

Consumo per capita (PDAA, L/hab.d)*:

Taxa Ocupação (hab/dom)*:

155

4.00

ETE de Destino:

EEE de Destino:

ETE SIDI

-

*Premissas para elaboração de projeto

Documentação

Documentação Fornecida Pelo Interessado

(X) Ofício (X) Layout Geral

(X) Comprovante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Esgoto

() Planta de Situação e Locação (X) Croqui

() Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

(X) Croqui Com Previsão de Interligação

() Relatório de Melhorias Operacionais

Declaração de Viabilidade Técnica

Viabilidade ao Sistema Existente

Data de Emissão:

Validade da DVT:

(X) Sim () Não

29/01/2020

29/01/2021

Especificação do Ponto e Localização da Interligação (ver Croqui):

ETE SIDI

Se viável – Condições a serem atendidas pelo interessado na condição de viabilidade pelo sistema existente:

() Executar trecho de rede, às expensas do interessado, sob fiscalização da operação da Cagece (ver especificações das condições para atendimento)

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Declaração de Viabilidade

Técnica de Esgoto

Nº:015

2020

(X)

Elaborar projeto da interligação do empreendimento ao sistema existente, às expensas do interessado, com solução gravitatória e/ou pressurizada (de acordo com a necessidade do traçado), para análise e aprovação da Cagece

(X)

Executar obra do projeto aprovado pela Cagece, às expensas do interessado, sob fiscalização da Cagece

()

Executar melhorias mencionadas no "Relatório de Melhorias Operacionais" em anexo;

Especificações das Condições para Atendimento

A disposição do efluente sanitário do referido empreendimento em um sistema existente da Cagece **será viável desde que**, seja elaborado e executado, às expensas do interessado, com aprovação prévia da Gerência de Projetos de Engenharia da Cagece (Gproj), **Projeto Interno do Sistema de Esgotamento Sanitário** do referido empreendimento, contemplando interligação até a Caixa de Reunião da ETE SIDI. Ressalta-se que a referida interligação deverá conter solução pressurizada e/ou gravitatória, conforme necessidade do traçado, percorrendo por logradouros oficiais até o destino (ETE SIDI).

Observações:

1. No ato de renovação a DVT poderá ser alterada em função das condições do sistema existente à época da renovação;

2. Em caso de necessidade de análise do projeto pela Cagece, informamos que a DVT deverá estar vigente (com pelo menos 30 dias antes do encerramento da vigência) e ser anexada ao projeto;

3. No ato de recebimento do empreendimento pela Cagece, a DVT também deverá estar válida;

4. A Cagece não garante atendimento em caso de empreendimento já em construção sem nenhum estudo de DVT anterior que garanta o abastecimento;

5. Conforme resolução 130/2010 artigo 122 da Arce, a concessionária não pode comprometer a disponibilidade diária do sistema de abastecimento de água por conta de interrupções decorrentes de deficiência do sistema ou capacidade inadequada;

6. Conforme resolução 02/2016 artigo 36 da Arcor, todas as instalações de água a jusante do ponto de entrega e as instalações de esgoto a montante do ponto de coleta serão efetuadas às expensas do USUÁRIO, bem como sua conservação, podendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS fiscalizá-las quando achar conveniente na presença de um representante da unidade consumidora.

7. Conforme resolução 02/2016 artigo 38 da Arcor, os imóveis ou parte dos mesmos poderão ter abastecimento direto, desde que a entrada da tubulação alimentadora do reservatório superior esteja a uma altura máxima de 7,5 (sete e meio) metros acima do nível do eixo da via pública.

8. A aprovação do projeto não implica no recebimento e operação do empreendimento por parte da Cagece. Para que isto ocorra, o interessado deverá informar à unidade de negócio responsável sobre o início da obra para que sejam realizados acompanhamento e fiscalização da mesma e após sua conclusão, deverá ser solicitado formalmente o recebimento do empreendimento pela Cagece, onde serão verificados a compatibilidade com o projeto aprovado, a viabilidade econômico-financeira dentre outros critérios.

Assinaturas:

Analista – GPROJ	Coordenador – GPROJ	Gerente – GPROJ	Interessado
	 Eng.º Jorge H. L. de Saboia Coord. de Serv. Técnicos de Apoio Mat: 3367-7 GPROJ – CAGECE	 Eng.º Raul Tigre de Arruda Leão Gerente de Projetos de Engenharia GPROJ – CAGECE	Nome: CPF: Recebi em:

De acordo:

Coordenador – UN	Gerente – UN	Coordenador – UNMTE	Gerente - UNMTE
 Eng.º Jeso da Silva e Paula Júnior Coord. de Serviços e Expansão UNMTS-20- CAGECE	 Eng.º Sueli Lima Alexandre Gerente da Unidade de Negócio Metropolitana Sul – Mat.: 2672-1 UN-MTS – CAGECE	 Gilmar Luciano de Sousa Coord. Rec. de Sistemas de Trat. de Esgotos Isolados Mat. 1836-8 UN-MTE – CAGECE	 Petronio Elieno Vieira Leite Gerente – UNMTE Mat. 1525-3 – CAGECE

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 39

Página

000124/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Declaração de Viabilidade
Técnica de Esgoto

Nº:015
2020

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Melhorias no Sistema Existente () Sim (X) Não

Rede/Coletor Tronco ou Interceptor

() Ampliação de trecho(s) para aumento da capacidade para atendimento à demanda, conforme planta em anexo;

() Substituição de trecho(s) para recuperação da capacidade de escoamento para atendimento à demanda, conforme planta em anexo;

() Efetivar limpeza na rede, coletor tronco ou interceptor, conforme especificação em anexo;

() Recuperar Poços de Visita, conforme especificação em anexo;

Estação Elevatória

() Instalar estação elevatória para interligação ao sistema existente, a ser operado pelo interessado, a ser dimensionada e executada pelo interessado;

() Trocar peças no barrilete, conforme especificação da UN

() Readequar barrilete, conforme planta e especificação da UN;

() Substituição e instalação de Conjuntos Motor-Bomba para Elevatória, conforme especificação da UN;

() Adquirir bomba reserva, conforme especificação em anexo;

() Readequar instalações elétricas (painéis, quadro de comando, etc), conforme especificação da UN;

() Executar linha de recalque, conforme especificado por projeto a ser fornecido pela Companhia;

() Instalar/Recuperar proteção contra transientes na Linha de Recalque, conforme especificação em anexo;

() Trocar ventosa ou registro de descarga na linha de recalque, conforme especificação em anexo;

() Ajustar nível do poço de sucção, conforme especificação em anexo;

() Recuperar poço, conforme especificação em anexo;

() Recuperar grupo gerador, conforme especificação em anexo;

() Recuperar caixa de areia, conforme especificação em anexo;

Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Emissário Final

() Executar Sistema de Tratamento Preliminar para acréscimo da demanda de tratamento;

() Recuperar caixa de areia, conforme especificação em anexo;

() Recuperar UASB e/ou filtros, conforme especificação em anexo;

() Adquirir/instalar novo(s) módulo para adequação da vazão, conforme especificação em anexo;

() Instalar macromedidor, conforme especificação em anexo;

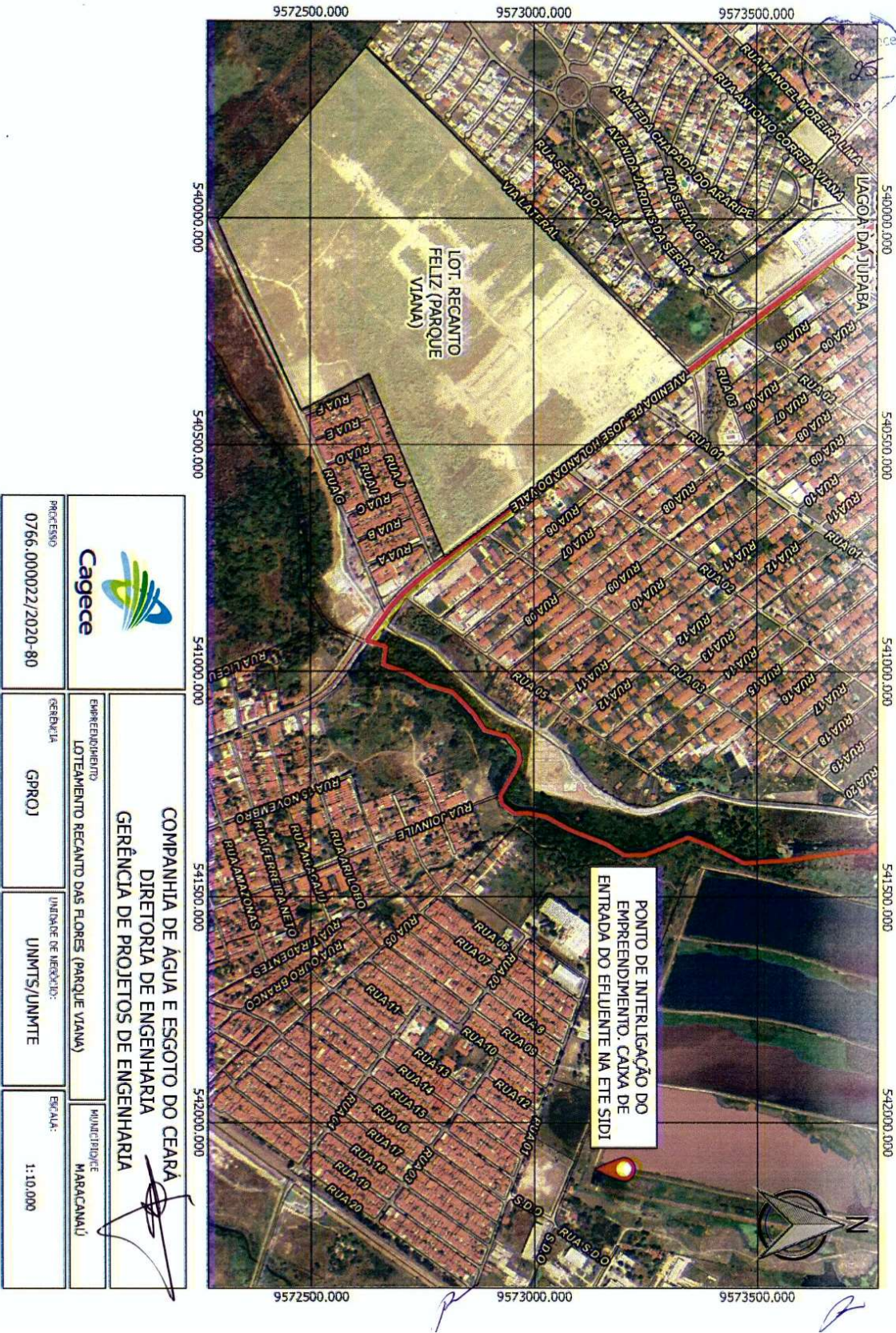
() Readequar instalações elétricas (painéis, quadro de comando, etc), conforme especificação em anexo;

() Instalar módulos de tratamento complementar ao tratamento existente para atendimento a demanda, conforme projeto a ser aprovado pela Cagece;

() Ampliar emissário final para adequação à vazão do empreendimento, conforme projeto a ser aprovado pela Cagece;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9





PROCESSO
0766.000022/2020-80

EMPENHAMENTO
LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIANA)

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DIRETORIA DE ENGENHARIA

UNIDADE DE NERÓCIDO:
UNMTS/UNMTE

ENCALHA:
1:10.000

GERÊNCIA
GPROJ

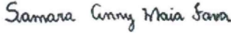
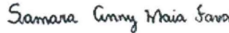
MINISTÉRIO DE MARACANHÚ

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA

	ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Nº AVT: 548/2018 Data: 27/08/2018 Página: 1/2
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Nome: LOTEAMENTO TETRA		Fone: 32756319
Endereço: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N		Município: MARACANAU
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Nome: LOTEAMENTO TETRA		
Localização: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N		
Ramo de Atividade: RESIDENCIAL 0000-0/00		
Capacidade Instalada (kVA): 607		
Demanda Prevista (kW): 530		
Extensão de rede MT (km): 0		
Extensão de rede BT (km): 0		
Regime de Operação: Tipico		
Inicio de Operação: 20/08/2018		
Documento apresentado: Oficio/Carta		
SISTEMA ELÉTRICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO		
Subestação: DISTRITO INDUSTRIAL I		
Circuito: 0112		
Ponto de Conexão: 0		
Código Estrutura	Anterior: NN0767	Posterior: NN7630
RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:		
Necessidade de Obras de Suporte: SIM (ver página 2/2)		
OBSERVAÇÕES		
1. Este AVT não contempla o ramal de ligação da futura unidade consumidora. 2. Este AVT revalida o AVT 104/2015.		
VALIDADE: Este AVT é valido até 20/02/2019		

Elaborado:	Visto:	Aprovo:
		
SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	PAULO PETRONIO G L DE F VERAS Chefe Departamento

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



	ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Nº AVT: 548/2018 Data: 27/08/2018 Página: 2/2
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: LOTEAMENTO TETRA

Fone: 32756319

Endereço: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N

Município: MARACANAU

OBRAS DE SUPORTE NECESSÁRIAS

1. Obras para Melhoria da Qualidade do Fornecimento
2. Obras diretamente vinculadas ao Atendimento da Carga da Unidade Consumidora

CONSTRUÇÃO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

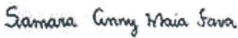
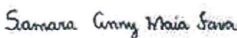
1. Conclusão das obras de construção do novo alimentador da SED BJD, que assumirá as cargas do alimentador DIF-0112. Obras do Plano de Obras Enel 2018: CCIEX11N080-155 a 162/2018.

REFORÇO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

2. Reforço de aprox. 1,54 km de alimentador com troca de cabo CAA 1/0AWG para CAA 266,8 MCM, trecho a partir da estrutura anterior a NN-0021 até a NN-2344.

REFORÇO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

3. Reforço de aprox. 0,91 km de alimentador com troca de cabo CAA 4 AWG para CAA 1/0AWG, trecho a partir da estrutura NN-9620 até a NN-7481.

Elaborado:	Visto:	Aprovo:
 SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	 SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	 PAULO PETRONIO G L DE F VERAS Chefe Departamento

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO



LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA
INSTALAÇÃO

LI – 057-12/2019

Válida até: 31 de Dezembro de 2021

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.454.113/0001-18

Endereço: AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 1300

Bairro: LUZARDO VIANA

CEP: 61900-000

Município de MARACANAÚ

Estado do CEARÁ

Descrição da atividade licenciada: Licença de Instalação referente à proposta de implantação Loteamento com 1669 Lotes encravados em um terreno com área total de 571.147,80m² – Conforme Memorial Descritivo.

Processo S.M.U.: Nº 2019010644

Parecer Técnico: Nº 632-12/2019

Condicionantes Gerais:

- 01 – Submeter a prévia análise da S.M.U., qualquer alterações que se façam necessárias no empreendimento;
- 02 – Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- 03 – Afixar obrigatoriamente placas indicativas do Licenciamento Ambiental em local visível, com dimensões de 2,00m x 1,00m, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento desta Licença;
- 04 – O empreendimento ficará passível de fiscalização e controle ambiental pela SMU
- 05 – Solicitar renovação desta licença com antecedência mínima de 120 (centro e vinte) dias do prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

- Ver condicionantes específicas no verso -

Maracanaú – CE, 17 de Dezembro de 2019

José Wellington Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Francisco Roberto Costa da Silva
Diretor de Meio Ambiente – S.M.U.

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SMU
Centro Administrativo – Licenciamento Ambiental
Av. II, nº150 – Jereissati I. CEP: 61.900-370. Telefone: 3521-5141.
www.maracanau.ce.gov.br

Página

000129/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Condicionantes Gerais:

06 – O empreendedor deverá apresentar anualmente a esta Secretaria um Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA) considerando as execuções de todas as medidas ambientais para efeito de liberação da licença;

07-Informar à S.M.U qualquer mudança nos projetos sendo que qualquer intervenção ou procedimento de obra só deverá se realizar após a emissão do Alvará de Construção do Empreendimento;

08– CONAMA 237/1997 Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

09– Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da S.M.U e somente regulariza o descrito no escopo da licença. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SMU
Centro Administrativo – Licenciamento Ambiental
Av. II, nº150 – Jereissati I. CEP: 61.900-370. Telefone: 3521-5141.
www.maracanau.ce.gov.br

Página

000130/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA PRÉVIA Nº 170/2019 - DICOP

Emissão em: 30/9/2019

Validade até: 29/9/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TETRA INCORPORACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **04454113000118**
Endereço: **RODOVIA CE 065, S/N, KM 12,KAGADO - 61900000**
Município: **MARACANAÚ/CE**
Processo SEMACE: **2019-262307/TEC/LP Nº SPU: 03950039/2019**

LICENÇA PRÉVIA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3430/2019-DICOP/GECON, PARA O PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ATENDERÁ O LOTEAMENTO RECANTO DA FLORES, COM COORDENADAS UTM 539.670 E / 9.572.640 S, LOCALIZADO NA RODOVIA SENADOR ALMIR PINTO - CE 065, Nº 104, LETRA A, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - Atualizar a Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal do loteamento em que está inserido sistema de esgotamento sanitário;
- 5 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a destinação final dos resíduos gerados provenientes das lavagens dos filtros submersos presentes no sistema de esgotamento sanitário;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33 / (85) 3254-3080
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br



Assinado eletronicamente por: LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA, Diretor 01/10/2019 16:47:08. ANTONIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVERA, Procurador Jurídico 01/10/2019 16:41:40. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultarDoc> informando o código verificador 882734 e o código CRC 665e106e.

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

- 6 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a Outorga para Lançamento dos Efluentes tratados no Recurso Hídrico emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará;
- 7 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a readequação do projeto para que a Estação Elevatória 01 se situe fora da área de APP;
- 8 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, que autorize a instalação do emissário que dará destinação final aos efluentes tratados pela ETE no rio Maranguapinho;
- 9 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar projeto que mostre o encaminhamento da Drenagem que conduzirá o efluente tratado até seu destino final, acompanhado da ART do responsável técnico;
- 10 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Maracanaú;
- 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 12 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- 13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- 14 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- 15 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Assinado eletronicamente por LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA, Diretor, 01/10/2019 10:47:08. ANTONIO GEOVANO SARAIVA TAVERNA, Procurador Jurídico, 01/10/2019 15:41:40. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultaDoc> informando o código verificador 062734 e o código CRC de 106e.



Página

000133/000137

Registro Nº

9.048.706

06/07/2020

Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.048.706 em 06/07/2020 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



8.10 ART EXECUÇÃO

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190506037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607555394
Registro: 10474D CE

Empresa contratada: NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Registro: 0010426035-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
AVENIDA DOM LUÍS
Complemento: S 708
Cidade: FORTALEZA

Bairro: ALDEOTA
UF: CE

CPF/CNPJ: 31.697.938/0001-36
Nº: 880
CEP: 60160196

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE

Complemento:

Cidade: MARACANAÚ

Data de Início: 01/01/2019

Finalidade: Residencial

Proprietário: TETRA INCORPORAÇÕES LTDA

Bairro: CÁGADO

UF: CE

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Nº: s/n

CEP: 61912010

CPF/CNPJ: 04.454.113/0001-18

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1605 - REDE DE ÁGUA
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> REDE ELÉTRICA -> #1803 - RESIDENCIAL - BAIXA TENSÃO
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #3078 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1445 - PARCELAMENTO DE SOLO
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #3077 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Quantidade

Unidade

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

571.147,80

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de obra de parcelamento de solo, topografia, drenagem, terrapl., paviment., ETE, EEE, r. de água, esgoto e elétrica de loteamento residencial, com área de 571.147,80 m². Matrícula do terreno: 20060.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0c3A1
Impresso em: 06/03/2020 às 15:20:33 por: , ip: 186.225.36.198

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Protocolo nº 9.051.547 de 06/07/2020 às 10:47:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.048.706** em **06/07/2020** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190506037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 2/2

INICIAL

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de data

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO - CPF: 235.648.903-78
NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - CNPJ: 31.697.938/0001-36

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 12/08/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213460579

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0c3A1
Impresso em: 05/03/2020 às 15:28:33 por: , ip: 186.225.36.198

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804



ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Outorgante"); constitui e nomeia como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 30 de junho de 2020, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretratavelmente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar a Outorgante "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado; Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

